

**COMPONENTE 18 – JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA  
2021-2026**

## Índice

<b>A. COMPONENTE 18: JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS.....</b>	<b>3</b>
1. Descrição sumária da componente.....	3
2. Contexto, desafios e objetivos .....	5
3. Descrição das reformas e investimentos .....	11
4. Autonomia estratégica e questões de segurança .....	26
5. Projetos transfronteiriços e multinacionais.....	29
6. Dimensão Verde da Componente.....	29
7. Dimensão Digital da Componente.....	29
8. Não causar danos significativos .....	29
9. Milestones, metas e calendarização.....	33
10. Financiamento e Custos .....	34

**PARTE 2: DESCRIÇÃO DAS REFORMAS E DOS INVESTIMENTOS**

**A. COMPONENTE 18: JUSTIÇA ECONÓMICA E AMBIENTE DE NEGÓCIOS**

**1. Descrição sumária da componente**

**Área de política (Roteiro):** Administração Pública Digital

**Objetivo:** Os objetivos principais passam por robustecer e tornar mais eficientes as relações dos cidadãos e empresas com o Estado e reduzir os encargos e complexidades que inibem a atividade empresarial e assim impactam sobre a produtividade. Desta forma, as prioridades de atuação desta componente incluem a diminuição da carga administrativa e regulamentar enfrentada pelas empresas, através da redução de obstáculos setoriais ao licenciamento e aumento da eficiência dos Tribunais, promovendo a simplificação e agilização dos Ciclos de Vida das Empresas e dos Cidadãos.

**Reformas: Reforma TD-r33: Justiça económica e ambiente de negócios**

## I. Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento

Reduzir a carga administrativa e regulamentar que pesa sobre as empresas, em particular pela agilização de procedimentos inerentes aos licenciamentos setoriais, reduzindo o tempo e o número de interações necessários à sua obtenção, reduzindo os custos de contexto e favorecendo um ambiente de negócios indutor do crescimento económico e da competitividade externa do país.

## II. Justiça Económica

A Justiça assumir-se-á como catalisador no apoio à atividade empresarial e na recuperação das empresas de forma mais eficaz, agilizando, para esse efeito, os processos de Insolvência e Recuperação de Empresas. Nesse mesmo âmbito, será aprofundado o processo de modernização do Sistema Judicial, com foco nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nas áreas da Insolvência e da cobrança de dívidas (Juízos do Comércio e das Execuções). Estará ainda no foco de atuação da Justiça, a redução de carga burocrática associada aos ciclos de vida dos Cidadãos e das Empresas, para os quais assumir-se-á como paradigma, o conceito de “digital por definição” com relevância para as dimensões Registral e da Propriedade Industrial. A resiliência tecnológica, de transformação digital, procedimental, legal e de capacitação dos colaboradores, serão chave para a prossecução das reformas referidas.

**Investimentos: Investimento TD-C18-i01: Justiça económica e ambiente de negócios**

As reformas irão estabelecer, por um lado, as condições de contexto – legais, procedimentais, de gestão do conhecimento e de atualização do paradigma tecnológico –, com o objetivo de agilizar o funcionamento do sistema de Justiça, tornando-o mais eficiente e eficaz, desburocratizando e simplificando a relação com os cidadãos e empresas, sempre com o foco no controlo da privacidade, segurança da informação, garantindo, para isso, a transparência nas interações; por outro lado, este investimento disponibilizará os instrumentos e capacidades para a sua concretização, materializando-se em metodologias, plataformas tecnológicas e instrumentos de monitorização, aqui referidas como “plataformas”, sendo que as mesmas refletem as várias dimensões de atuação, incluídas em cinco grandes *frameworks*/plataformas:

- a) Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo TAF e Insolvências) (REP4 de 2019 e 2020);
- b) Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade) (REP4 de 2019);
- c) Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense;
- d) Plataformas de gestão de conhecimento;
- e) Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos.

**Custo estimado:** 266,9 milhões de EUR

**Subvenções MRR:** 266,9 milhões de EUR

**Empréstimos MRR:** 0 milhões de EUR

## 2. Contexto, desafios e objetivos

### Contexto e Desafios

Uma componente essencial da tutela dos direitos dos cidadãos e das empresas é a eficácia e a eficiência do sistema judicial, o qual influencia igualmente o ambiente de negócios. Uma economia eficiente exige a possibilidade de proteção de credores e de resolução de litígios, quer entre agentes económicos, quer entre os cidadãos e as empresas, por um lado, e a administração pública – designadamente reguladores e administração tributária – por outro.

Graças a uma série de medidas que foram e continuam a ser implementadas, o sistema judicial português nos últimos anos foi demonstrando cada vez melhor capacidade para responder às necessidades, o que se mostra refletido nos principais indicadores de referência: pendência, taxa de resolução processual, duração.

Estas medidas atuam em várias dimensões – legal, procedimental, organizacional, cultural, tecnológica -, promovendo a evolução da capacitação do sistema de Justiça, quer na capacitação dos seus profissionais e reforço dos recursos existentes quer na relação com os cidadãos e empresas, seja no domínio da simplificação dos requisitos e eliminação de burocracias seja no aumento dos canais e formas de interação, assumindo também os compromissos da transparência e da colaboração.

Destaca-se a universalização da tramitação processual exclusivamente eletrónica em todas as jurisdições e instâncias processuais, a possibilidade dos cidadãos consultarem por via eletrónica os processos judiciais a que estão associados e também por essa via obterem certidões judiciais e certificados do registo criminal, a automatização das atividades de impressão e expedição postal de notificações (com uma poupança efetiva, no piloto em curso, de mais de 200.000 horas), a desmaterialização das comunicações entre os Tribunais e outras entidades (Forças Policiais, Registo Criminal, Registos, Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, Finanças, Solicitadores e Agentes de Execução, IGCP, Banco de Portugal), a disponibilização de *dashboards* de indicadores operacionais para suporte à tomada de decisão (quer aos órgãos de gestão dos Tribunais, quer aos Conselhos Superiores, Procuradoria-Geral e Serviços do MJ), a oferta de conjuntos de dados abertos acerca da atividade da Justiça, a centralização do atendimento nos Tribunais (incluindo quiosques self-service para autenticação e check-in/out automáticos) no programa do Tribunal+, a promoção da cultura da melhoria contínua (através de um programa utilizando metodologia de otimização de fluxos de trabalho – Kaizen - nas secretarias judiciais), a eliminação da competência territorial dos tribunais para disponibilização de informações sobre processos, a emissão de certidões judiciais ou a receção de documentos.

Para além da alteração das condições de contexto e da simplificação (ou mesmo eliminação) de requisitos para cidadãos e empresas (por ex. por reutilização de informação existente na própria Administração Pública, aplicando o princípio do *only-once*), foi possível concretizar várias medidas que concorreram para a agilização de procedimentos e eficiência de capacidades, tirando intensamente partido de simplificações regulamentares e da aplicação de tecnologias digitais, estimando-se que nos últimos 5 anos se tenha alcançado mais de 800.000 horas de poupança, por ex., relativamente a atividades da responsabilidade das secretarias judiciais, possibilitando que os funcionários possam dedicar-se a intervenções (menos administrativas e) mais próximas do essencial da tramitação processual e mais condizentes com a especialização que possuem, transferindo de forma mais eficiente e eficaz, valor para todo o sistema de Justiça e restantes *stakeholders*.

No entanto, a pandemia e a recessão dela resultante estão - e prevê-se que seja agudizada – a conduzir a um maior número de processos judiciais entrados, e um aumento das empresas em dificuldades, a carecerem de proteção de credores e de rápidos processos de reestruturação, o que é suscetível de aumentar a procura sobre o sistema e agravar os estrangulamentos que subsistem, designadamente em termos de morosidade dos processos judiciais e do grande número de processos pendentes nos tribunais administrativos e fiscais e nos juízos do comércio (associados a processos de insolvência) e das execuções (associados a ações executivas).

Considerando a enorme relevância da melhoria significativa do funcionamento dos Tribunais Administrativos e Fiscais para, não só, a aplicação da Justiça em si como fim último mas também para a dinâmica económica e social entre o Estado e os agentes económicos, tem havido nos últimos anos um foco direcionado para a promoção de reformas, políticas e medidas prioritárias incidentes sobre esta jurisdição, sobretudo procurando diminuir a pendência processual e a duração dos processos, destacando-se:

- Aumento em 2017 do quadro de magistrados;
- Em janeiro de 2018 foi alargado a todo o território nacional o Balcão Único dos Tribunais Administrativos e Fiscais, através do qual é possível em qualquer tribunal obter informações e certidões sobre qualquer processo, entregar peças processuais e consultar processos;
- Ainda em 2018 foram criadas equipas especializadas de magistrados judiciais com a missão de proceder à recuperação de pendências na jurisdição administrativa e tributária;
- Nesse mesmo ano, na escolha dos tribunais que integraram o piloto (em curso) de automatização da impressão, envelopagem e distribuição postal de notificações judiciais, foram selecionados prioritariamente os TAF, tendo permitido uma poupança de mais de 100.000 horas de funcionários judiciais;
- Ainda em 2018 e concluído em 2019, foi estabelecida a interoperabilidade eletrónica da informação de processos entre os tribunais tributários e a Autoridade Tributária\Finanças;
- Em 2019 estendeu-se a aplicação do regime da tramitação eletrónica aos tribunais superiores; desde janeiro de 2020 que se encontram disponíveis formulários estruturados para apresentação (obrigatória) de peças processuais por mandatários no âmbito de procedimentos de massa, tendo sido alargado desde outubro de 2020 aos restantes processos administrativos em regime facultativo (e, quando utilizados, com redução da taxa de justiça);
- No 1º semestre de 2020 deu-se início à publicação das decisões arbitrais em matéria administrativa e tributária, reforçando a transparência destas decisões;
- Deste setembro de 2020 deu-se início à reforma da especialização dos TAF, passando a existir juízos especializados sobre determinadas matérias: administrativos comuns, juízos administrativos sociais, juízos de contratos públicos e juízos de urbanismo, ambiente e ordenamento do território, a qual terá inequívocas vantagens do ponto de vista da celeridade processual, da qualidade das decisões e, ainda, da uniformidade jurisprudencial;
- Em janeiro de 2021 foi disponibilizado um portal para submissão de peças processuais pelos Órgãos de Execução Fiscal e a interoperabilidade eletrónica com os serviços de finanças quando atuam nesta função.

Estamos certos que uma maior eficiência e resiliência do sistema judicial poderão melhorar o quadro empresarial em benefício, nomeadamente, das PME e dos investidores nacionais.

Também a morosidade dos processos de insolvência foi identificada como um dos fatores essenciais que impedem vários agentes económicos de atuarem num mercado competitivo e ágil, como por exemplo, no caso dos bancos em que se pretende a resolução eficaz do problema inerente ao volume atual de empréstimos não produtivos, os quais podem vir a aumentar nos próximos anos em razão da pandemia e da contração da economia que ela pode determinar. Este fator também influencia de forma significativa o valor dos referidos ativos no mercado secundário, uma vez que os resultados desses processos, aferidos enquanto pagamentos aos credores, são considerados insuficientes. A repartição dos empréstimos não produtivos continua a revelar uma proporção persistentemente elevada de empréstimos a empresas (cerca de dois terços), menos passíveis de uma abordagem rápida e normalizada.

Nos últimos anos, introduziram-se diversas alterações quer nos processos de insolvência, quer nos processos executivos de natureza cível, destacando-se:

- Em 2016 o Governo criou o Programa estratégico nacional de apoio à capitalização das empresas e à retoma do investimento e ao relançamento da economia (Capitalizar), com o objetivo de atuar em 3 necessidades das empresas - investimento, financiamento e capital, tendo sido promovidas várias alterações ao Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (ex.: PER e o PEAP), e bem assim ao Código das Sociedades Comerciais;
- Em 2017 foi estabelecida a obrigatoriedade do acesso – para submissão de peças, consulta de processos e notificações - aos processos judiciais por administradores de insolvência exclusivamente por canal eletrónico;
- Encontra-se em curso a simplificação de um conjunto alargado de comunicações dos tribunais dirigidas aos cidadãos e às empresas, o qual se iniciou pela simplificação da linguagem no modelo da notificação das injunções (2017), o que originou logo no primeiro ano um aumento dos pagamentos pelos devedores em cerca de 50 %, com impacto na atividade das empresas e reforço da liquidez na economia;
- No âmbito da ação executiva intensificou-se a desmaterialização das comunicações eletrónicas entre os tribunais e os agentes de execução, representando atualmente mais de 100M de mensagens desmaterializadas por ano;
- Em resposta aos efeitos da pandemia, o Governo tomou a iniciativa de preparar um novo instrumento que pudesse ser utilizado por qualquer empresa que esteja em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente, devido à crise provocada pela pandemia de COVID-19, desde que fique demonstrado que a empresa ainda pode ser viabilizada: o Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE), vindo a ser disponibilizado em abril de 2021 um novo mecanismo de apoio a sobre-endividados: Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-endividamento (SISPACSE).

Novos ajustamentos, visando nomeadamente suprir os atrasos injustificados, ajudariam tanto os credores como os mutuários, permitindo a estes últimos beneficiar de uma nova oportunidade.

Por outro lado, apesar de um significativo esforço de simplificação administrativa nos últimos anos, persistem diversos entraves à atividade económica – na rapidez de concretização de novos investimentos que impliquem instalações físicas; a abertura de novos estabelecimentos, ou a simples expansão de capacidade instalada ou alteração de atividade.

Os desafios anteriormente elencados incidem sobretudo nas competências humanas, organizacionais e tecnológicas da administração pública para o exercício das suas funções e atribuições. Contudo, os desafios existentes na simplificação da relação da administração com cidadãos e com empresas, dizem também respeito à agilização de procedimentos administrativos e judiciais, indutores da redução da carga administrativa sobre as empresas e da redução de custos de contexto. Neste contexto, identificam-se os seguintes desafios:

- 1) Pendências e morosidade dos processos judiciais, em particular nos tribunais administrativos e fiscais e no que respeita aos processos de insolvência, ainda que com uma tendência nos últimos anos de melhoria, destacando-se:
  - a) No caso dos TAF: ainda que a taxa de resolução processual se situe acima dos 100% (106% em 2019) e exista uma evolução positiva (de diminuição) dos valores do *disposition time*, a pendência em 2019 era cerca de 67.000 processos e a duração média próxima dos 40 meses (refletindo também o efeito da recuperação de processos mais antigos que vêm penalizar este indicador);
  - b) No caso dos processos de insolvência e recuperação de empresas temos assistido a uma diminuição do número de processos pendentes e da duração média nas fases processuais até à decisão, de 8 meses em 2007 para 2 meses em 2019.
  - c) Ainda acerca da insolvência, por outro lado, a duração total da tramitação (incluindo o visto em correção após a decisão final) aumentou de 42 para 66 meses no mesmo período. Este facto evidencia que estão a ser findos, em grande quantidade, processos antigos – com entrada superior a cinco anos – o que faz aumentar, consequentemente, o tempo de duração média dos processos. Nessa medida, importa continuar a envidar esforços na recuperação das pendências, dando resposta à REP4 de 2019 e 2020, tendo ainda em conta o seu impacto no domínio da atividade económica com vista a promover a resiliência das empresas particularmente quanto à resposta aos efeitos da pandemia (REP3);
- 2) Existência de barreiras ao investimento, particularmente relacionadas com os requisitos de licenciamento que inibem o investimento por parte de empresas privadas:
  - a) Reduzir barreiras ao investimento privado, por via da redução da carga administrativa e regulamentar que recai sobre as empresas, em particular pela simplificação de procedimentos e a redução de obstáculos e formalidades para a obtenção de licenças e autorizações designadamente de natureza setorial.
- 3) Simplificar e agilizar a relação dos cidadãos e das empresas com o Estado, simplificando e eliminando as etapas administrativas dos seus ciclos de vida e reutilizando a informação que lhes diz respeito, assegurando designadamente a interoperabilidade entre os serviços públicos que mais interagem com aqueles, designadamente através do aproveitamento do potencial das tecnologias digitais nos serviços de registos e notariado e na ligação destes com os sistemas da administração tributária e da segurança social.
- 4) Assegurar o aumento da eficácia dos tribunais administrativos e fiscais e da justiça económica, particularmente no que respeita aos processos de insolvência, de recuperação de empresas e acelerar a recuperação de créditos, por via de reformas legais e organizativas do sistema judicial, e o investimento no suporte tecnológico a essas reformas, com o objetivo de reduzir pendências, encurtando a duração processual e agilizando a tramitação.

## Objetivos

Os objetivos principais passam por simplificar e agilizar as relações dos cidadãos e empresas com o Estado, e reduzir os encargos e complexidades que inibem atividade empresarial e assim impactam sobre a produtividade.

No que respeita à carga administrativa que pesa sobre as empresas, os objetivos passam em particular pela agilização de procedimentos inerentes ao ciclo de vida registal bem como aos licenciamentos setoriais, reduzindo o tempo e o número de interações necessários à sua obtenção, reduzindo os custos de contexto e favorecendo um ambiente de negócios indutor do crescimento económico e da competitividade externa do país.

No que concerne à área judicial, para além de intervenções transversais e aplicáveis a todas as áreas processuais, importa promover a modernização tecnológica e a simplificação da tramitação processual dos Tribunais Administrativos e Fiscais com vista à diminuição da pendência dando resposta à REP 4, dando continuidade às intervenções incidentes sobre as vertentes legais e algumas das vertentes organizacionais, que entraram em vigor em setembro de 2020, através da criação de juízos especializados: administrativos comuns, administrativos sociais, de contratos públicos e de urbanismo, ambiente e ordenamento do território.

No caso dos processos de insolvência e recuperação de empresas: apesar da diminuição do número de processos pendentes e da duração média nas fases processuais até à decisão, de 8 meses em 2007 para 2 meses em 2019, já a duração total da tramitação (incluindo visto em correção) aumentou de 42 para 66 meses no mesmo período. Como já referido, este facto evidencia que estão a ser findos, em grande quantidade, processos antigos – com entrada superior a cinco anos – o que faz aumentar, consequentemente, o tempo de duração média dos processos. Nessa medida, importa continuar a envidar esforços na recuperação das pendências, dando resposta à REP4, tendo ainda em conta o seu impacto no domínio da atividade económica com vista a promover a resiliência das empresas particularmente quanto à resposta aos efeitos da pandemia (REP3).

Para melhor responder a estes objetivos é necessário promover iniciativas que por um lado tornem o sistema de Justiça mais eficiente e eficaz, assegurando a manutenção do rigor e qualidade dos resultados, e que por outro lado promovam um contexto de interação com os cidadãos e as empresas mais ágil, menos burocrático e facilitador da dinâmica própria dos eventos dos seus Ciclos de Vida.

Importa também assegurar a modernização dos sistemas de informação e da infraestrutura tecnológica da Justiça, de forma a que acompanhe os objetivos enunciados, potenciando a melhoria da situação socioeconómica dos cidadãos e empresas e acelerando a ação da Justiça na redução de custos de contexto.

Em particular no Sistema Judicial, é fundamental modernizar os sistemas de informação de suporte à atividade nos Tribunais Judiciais e nos Administrativos e Fiscais, repercutindo o princípio do “digital por definição” em todas as instâncias. É ainda essencial garantir a interoperabilidade e a resiliência dos sistemas operativos, das estruturas de persistência de informação e das comunicações com todos os operadores judiciais.

Para suportar todo o processo de transformação digital, é imperioso continuar o processo de modernização dos sistemas e das infraestruturas físicas de suporte (e.g. *datacenter*), em áreas críticas de suporte à disponibilização de serviços aos cidadãos e empresas, para além dos já referidos SI para tribunais, cabem neste elenco, os sistemas de informação de suporte à atividade dos Registos, da investigação criminal, de monitorização e controlo da atividade dos diversos operadores da Justiça (ex. CAAJ), entre muitos outros essenciais para o desempenho de excelência que se pretende ter para esta área governativa.

Deste modo, esta componente inscreve-se ainda nos seguintes pilares em que se estrutura o Mecanismo Europeu de Recuperação e Resiliência: o pilar relativo à “saúde e resiliência económica, social e institucional, inclusive com vista ao aumento da capacidade de reação e preparação para crises”, tendo em conta que se pretende reforçar a resiliência do Estado com o reforço do seu sistema de Justiça; e o pilar relativo à “transição digital”, tendo em conta o foco desta componente em promover uma política pública que impulsiona a transição digital da do sistema de justiça e dos processos de licenciamento da atividade empresarial, simplificando a relação do Estado com as empresas.

Em síntese, pretende-se diagnosticar constrangimentos e atuar sobre estes e aqueles que já são conhecidos, quer através da simplificação dos requisitos quer tirando partido da eliminação de etapas e passos procedimentais, maximizando a eficiência (interna) do Sistema de Justiça e facilitando a relação (externa) com os cidadãos e empresas, promovendo por um lado a alteração do enquadramento legal e regulamentar e por outro lado acelerando a transformação digital em curso.

### **Complementaridade**

A presente componente encontra-se alinhada com a C19 - Administração Pública Digital, nas várias dimensões da Transição Digital, nomeadamente no âmbito da capacitação de recursos humanos e na dimensão tecnológica. Nesta última releva-se a concretização da Estratégia e do Plano de Ação para as TIC da AP, incluindo na vertente sectorial da transição para a Cloud, na promoção da desmaterialização das comunicações entre as entidades da Justiça e outras entidades da Administração Pública, expondo e reutilizando serviços digitais de interoperabilidade eletrónica, assim como no contexto de transações de informação com organizações privadas e internacionais, na integração com o Portal Único de Serviços, na aplicação das soluções transversais de identidade digital, na utilização dos recursos digitais comuns (ex.: gateway de SMS, motor de pagamentos, na Morada Única Digital\Notificações eletrónicas, etc.), na utilização da plataforma de dados abertos, na rede e serviços de cibersegurança, estando assegurados, quer por coordenação das tutelas, quer pela articulação, em sede de planeamento e gestão de projetos, a prossecução das mesmas boas práticas e a complementaridade dos respetivos investimentos. Os investimentos da Componente C18 são aplicados na área específica do universo da Justiça e asseguram, no que à interoperabilidade externa é exigida, a devida conectividade.

Relevam-se, para os presentes efeitos, 3 candidaturas aprovadas no âmbito do Programa de Apoio às Reformas Estruturais 2014-2020 (PARE) e do seu sucedâneo, o Instrumento de Assistência Técnica 2021 (IAT). O projeto (IAT) designado “Development of digitization in the Justice system” não só irá oferecer um importante instrumento de avaliação da adequação das ações previstas no PRR, designadamente no âmbito da Reforma dos Tribunais Administrativos e Fiscais, como contribuirá ainda para a especificação da evolução da área-piloto de “Transparência” da plataforma digital da justiça, em particular no que ao Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça (SIEJ) diz respeito, assegurando o PRR a respetiva implementação. Na área das Insolvências a candidatura “Insolvency - dematerialization of insolvency proceedings” (PARE) visa a definição de requisitos e especificações técnicas para desenvolvimento da Plataforma STEPI+, cabendo ao PRR suportar a evolução funcional e tecnológica da Plataforma de tramitação da insolvência para os administradores de insolvência. Na área dos Registos, o projeto “Consignments in the professional services sector” (PARE), vai igualmente analisar, priorizar e fornecer importante informação de suporte aos desenvolvimentos evolutivos dos Sistemas de Registos e dos serviços eletrónicos disponibilizados para o cidadão e para as empresas. Será um pilar essencial, nomeadamente para o subsequente desenvolvimento dos serviços eletrónicos de suporte ao ciclo de vida da “empresa 2.0” criação, gestão, encerramento (insolvência) e recuperação, suportados pelo PRR.

Cabe à Entidade Coordenadora (EC) do Programa Orçamental do Ministério da Justiça (IGFEJ), o controlo e monitorização dos diferentes investimentos do PRR desta área governativa, nomeadamente sobre a natureza, origem e destino dos mesmos, incluindo o zelo pela sinalização prévia e a recolha da demonstração da complementaridade e da não sobreposição de despesas entre fundos, à semelhança do que é norma em todos os programas comunitários financeiros. Será ainda reforçada a publicitação prévia, junto de todos os serviços e organismos beneficiários do PRR, a obrigação de salvaguardar o princípio da complementaridade entre as diferentes fontes comunitárias de financiamento, procedimento facilitado, uma vez que a Justiça detém um responsável centralizado pela promoção e apoio ao acesso a fundos comunitários.

### 3. Descrição das reformas e investimentos

**Esta componente encontra-se estruturada numa reforma (TD-r33)**, que endereça de forma direcionada a Justiça Económica e a promoção da competitividade, atuando especificamente ao nível dos **Licenciamentos, na área da Insolvência e nos Tribunais Administrativos e Fiscais**, estabelecendo também a *framework* **estratégica para a transição digital da Justiça**, sendo que esta última vertente é então concretizada através do **investimento identificado (TD-C18-i01)**, suportando também as ações previstas na reforma, encontrando-se portanto estreitamente interligados.

Desta forma, se o investimento atua de forma holística nas diferentes áreas da Justiça, com várias iniciativas por um lado com uma natureza fundacional de capacitação transversal e por outro, catalisando soluções especializadas, nomeadamente na dimensão digital, já a reforma procura atuar especificamente e de forma focada no universo específico das recomendações da COM, especialmente nas dimensões estratégicas, funcionais, processuais e legislativas, que por sua vez terão reflexo também na vertente digital.

Os capítulos “Descrição das reformas e investimentos” e “Milestones, metas e calendarização” abordam de forma específica a reforma e o investimento, caracterizando-os separadamente.

**No caso em particular do investimento**, considerando que é composto por vários projetos, identificados de forma sistemática no capítulo do “Financiamento e Custos” e no respetivo documento de fundamentação, alcançando diferentes vertentes e áreas funcionais/técnicas próprias, **optou-se pela sua representação em 5 plataformas conceptuais**, nomeadamente:

- Plataformas Digitais dos Tribunais
- Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas
- Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense
- Plataformas de Gestão de Conhecimento
- Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos

Estas dimensões lógicas são usadas sempre que se caracteriza o investimento devendo ser entendidas como agregações estratégicas de intervenção, ainda que não se limitem exclusivamente aos projetos relevados aqui. Na realidade, a Transição Digital da Justiça só se completa e se torna efetiva se todos os *stakeholders* envolvidos, mormente os organismos da Justiça que asseguram ou prestam serviços ao cidadão e às empresas, são abrangidos, a fim de assegurar a melhoria sistémica da Justiça, não se pautando pela intervenção isolada a uma das suas dimensões com maior visibilidade pública. Por esta via, a Justiça portuguesa foi reconhecida, exatamente pela adoção de uma abordagem integrada para a simplificação administrativa e melhoria de serviço (OECD (2020), "*Towards a smart justice system in Portugal*", in *Justice Transformation in Portugal: Building on Successes and Challenges*, OECD Publishing, Paris, [https://www.oecd-ilibrary.org/governance/justice-transformation-in-portugal\\_35f1f017-en](https://www.oecd-ilibrary.org/governance/justice-transformation-in-portugal_35f1f017-en)[https://www.oecd-ilibrary.org/governance/justice-transformation-in-portugal\\_35f1f017-en](https://www.oecd-ilibrary.org/governance/justice-transformation-in-portugal_35f1f017-en) ). Assim, as 5 plataformas conceptuais referidas são primeiramente uma forma de relevar o que no âmbito da C18 é considerado mais premente responder, apesar de corresponder na realidade a investimentos que se estendem a todo o Sistema da Justiça.

No caso da **identificação dos Milestones e metas**, optou-se por destacar um subconjunto de resultados e impactos resultantes das principais iniciativas associadas quer à reforma quer ao investimento, que por um lado refletissem cada uma das recomendações (no caso da reforma) e que por outro lado dissessem respeito a cada uma das plataformas lógicas atrás referidas (no caso dos investimentos), sempre projetando ambição mas também procurando encontrar o equilíbrio no que se estimam ser as variáveis que menos dependam de fatores e circunstâncias externas aos universos da Justiça e da Administração Pública.

Por fim, no capítulo do “**Financiamento e Custos**”, estão identificados e caracterizados os projetos previstos em termos de investimento estimado, sendo que no documento em anexo é apresentado mais detalhe para fundamentar os valores apresentados.

## **Reforma TD-r33: Justiça económica e ambiente de negócios**

### **Desafios e Objetivos**

#### *I. Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento*

Portugal encontra-se no 60.º lugar do ranking *Doing Business*<sup>1</sup> no que respeita à concessão das várias licenças de construção, resultado (não só, mas essencialmente) de 14 procedimentos necessários à obtenção, por exemplo, de uma licença para construção de instalações por parte de uma empresa que demoram cerca de 160 dias para serem concluídos. Este exemplo constitui uma barreira ao investimento privado, inibindo quer a competitividade e investimento no país, quer seja investimento direto estrangeiro, vital num país que apresenta historicamente constrangimentos no equilíbrio das suas contas externas, quer seja investimento de empresas nacionais, que constituem naturalmente o motor do crescimento económico do país.

Neste domínio, o objetivo último passa por reduzir a carga administrativa sobre as empresas, em particular pela agilização de procedimentos inerentes aos licenciamentos setoriais e demais procedimentos inibidores do investimento, reduzindo o tempo e o número de interações necessárias e respetivos custos. Para tal objetivo concorre igualmente a transição digital dos serviços de forma integrada e interoperável, facilitando a aplicação do princípio “only once” e a acessibilidade digital aos serviços.

Para alcançar este desígnio deverá ser desenvolvido um estudo de levantamento e propostas de alteração legislativa / regulamentar e de evolução, que deverá atuar-se em 2 dimensões:

- **Dimensão regulamentar:** onde será realizado um levantamento das barreiras ao investimento no domínio dos licenciamentos e procedimentos que mais constroem o investimento privado e propostas medidas que visem reduzir fases / tempos dos procedimentos, exigências de pareceres prévios, agilização de decisões (e.g. conferências de serviços), desmaterialização de processos e documentos, incluindo em serviços ligados a fundos comunitários;
- **Dimensão digital:** onde serão identificados constrangimentos ao nível de licenciamentos e área registal que, em particular ao longo do ciclo de vida das empresas, possam evoluir no sentido de se tornarem mais previsíveis, ágeis e simples, tirando partido da tecnologia em áreas chave e intensivas em interações (e.g. finanças, segurança social, registos e notariado) através de, por exemplo: tramitação online de licenciamentos, interoperabilidade funcional entre serviços envolvidos em determinados eventos de vida, garantia do cumprimento do princípio “only once”, melhoria dos canais de comunicação dos serviços numa lógica omnicanal.

<sup>1</sup> <https://www.doingbusiness.org/content/dam/doingBusiness/country/p/portugal/PRT.pdf>

Neste contexto, será constituído um grupo de trabalho, coordenado pelo Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, envolvendo as áreas governativas setoriais, incumbido de entregar um estudo com a identificação dos principais constrangimentos e procedimentos a alterar / simplificar e as subsequentes propostas de evolução, incluindo alterações legislativas e/ ou regulamentares, procedimentais ou ao nível da interoperabilidade funcional e integração de serviços. No âmbito da interoperabilidade, o Grupo de Trabalho deve inclusive garantir o acompanhamento da implementação das recomendações, a prosseguir essencialmente no âmbito do investimento i1 e i2 da Componente 19. Devem integrar este Grupo de Trabalho pontos focais das várias áreas governativas abrangidas, e ainda representantes da Administração Local, assegurando assim que os obstáculos visados englobam os existentes nos vários níveis da Administração.

O ponto de partida para a identificação dos obstáculos deverá ser as avaliações já existentes relativas ao ambiente de negócios em Portugal, em particular as desenvolvidas a nível internacional, devendo ser avaliados, entre os vários eventos de vida das empresas, os procedimentos que requeiram autorizações por parte da Administração Pública. Neste âmbito, serão aferidos tempos e custos destes procedimentos e avaliadas as oportunidades de simplificação que garantam maior celeridade e previsibilidade aos investidores.

## *II. Justiça Económica*

Os eventos da Transição Digital da Justiça: Ciclos de vida dos Cidadãos e das Empresas, abrangendo inúmeros pontos de contacto com os sectores público e privado, possuem na sua ligação com o sistema de Justiça as principais manifestações de formalização das etapas fundamentais e das quais muito depende o sucesso das suas expectativas e objetivos.

Assim, desde o nascimento até à morte (e também após a morte), passando por variados momentos em que é exercida a atividade no plano dos atos civis, nas relações comerciais, na recuperação empresarial, na gestão da insolvência e da execução, no registo e nas transações de propriedade, na resolução de litígios, na investigação criminal e forense, na reinserção social, existem constrangimentos identificados ou paradigmas de mudança que importa promover, sempre com o fim último de facilitar e agilizar a relação dos Cidadãos e Empresas com o Estado no contexto do Sistema de Justiça.

O foco da reforma deve ser o interesse dos destinatários do serviço público da justiça – os cidadãos e as empresas – e os investimentos a realizar devem ser avaliados em função do contributo que podem ter para a concretização dos objetivos da reforma – redução de pendências e de prazos de tramitação e conclusão de processos, aumento da recuperação de empresas e de créditos; melhoria e simplificação da interação dos cidadãos e das empresas com a administração pública, apontando como **metas essenciais desta transição digital**, a simplificação do enquadramento legal e dos requisitos requeridos a cidadão e empresas na sua interação com o Sistema de Justiça; a tramitação e interoperabilidades eletrónicas e a automação nos tribunais; a simplificação e criação da plataforma integrada de insolvências, recuperação de empresas e reforma dos tribunais administrativos e fiscais; os ciclos de vida dos cidadãos (ex. sistema e-Registos) e empresas (ex. Empresa 2.0), são exemplos de peças fundamentais para atingir os objetivos de uma justiça mais resiliente, transparente, e próxima dos cidadãos e empresas.

A Justiça assumir-se-á como catalisador no apoio à atividade empresarial e na recuperação das empresas de forma mais eficaz, agilizando, para esse efeito, os processos de Insolvência e Recuperação de Empresas. Nesse mesmo âmbito, será aprofundado o processo de modernização do Sistema Judicial, com foco nos Tribunais Administrativos e Fiscais e nas áreas da Insolvência e da cobrança de dívidas Juízos do Comércio e das Execuções). Estará ainda no foco de atuação da Justiça, a redução de carga burocrática associada aos ciclos de vida dos Cidadãos e das Empresas, para os quais assumir-se-á como paradigma, o conceito de “digital por definição” com relevância para as dimensões Registral e da Propriedade Industrial. A resiliência tecnológica, de transformação digital, procedimental, legal e de capacitação dos colaboradores, serão chave para a prossecução das reformas referidas.

Promover-se-á, neste contexto, a agilização da tramitação processual e a recuperação de pendências, em todas as áreas processuais, mas com particular incidência nos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos Juízos do Comércio e das Execuções-

Dar-se-á enfoque à melhoria socioeconómica dos cidadãos e do ambiente de negócios para as empresas, através de mecanismos legais, procedimentais e tecnológicos adequados às necessidades relativas às insolvências e à recuperação de empresas.

Serão simplificados etapas e requisitos nos eventos de vida para Cidadãos e Empresas, desenvolvendo novos e renovando os serviços digitais existentes, modernizando as estruturas de suporte, facilitando a interação com as entidades da Justiça, dando desta forma resposta às REP3 e REP4.

Orientando a atuação de forma holística, articulando e envolvendo os vários *stakeholders*, alinhando com as iniciativas transversais e promovendo sinergias em rede (internas e externas à Justiça, nacionais ou internacionais), pretende-se desta forma acelerar a definição de políticas e intervenções em vários domínios: no legislativo e no procedimental, no organizacional e na gestão do conhecimento, na inovação e no digital, na capacitação do capital humano e dos recursos tecnológicos, no atendimento e nos *backoffices*, na consolidação e na convergência de soluções, no aumento da eficácia e na melhoria da eficiência, na concretização de *quick-wins* com impacto imediato e na promoção de reformas e plataformas estruturais.

Nos casos das áreas de foco desta reforma – a Insolvência e os Tribunais Administrativos e Fiscais – serão criados Grupos de Trabalho, com representantes dos vários *stakeholders*, para estabelecer *fora* dedicados a coordenar e acompanhar a concretização de iniciativas que irão ultrapassar os constrangimentos que são já conhecidos mas também diagnosticar e identificar ações que incidam em fenómenos que não são atualmente evidentes, por não serem percecionados, ou cuja projeção apenas se verifica quando ocorrem determinadas circunstâncias de contexto.

Ainda que existam vários fatores que não são controlados pela ação governativa, incluindo a esfera de atuação da Justiça, sendo de natureza exógena, por ex. associados às circunstâncias económicas ou fenómenos político-sociais externos, como é o caso precisamente da pandemia que atravessamos e muitas das suas consequências, com impacto decisivo para os principais indicadores de referência da atividade judicial, ainda assim, estamos certos que as medidas propostas irão capacitar o Sistema de Justiça para uma melhor resposta, por ex. ao nível da pendência processual, do *disposition time*, da taxa de resolução processual, da duração processual, entre outros, esperando-se uma evolução muito favorável caso não existam outras crises ou constrangimentos externos significativos ou, caso venham a ocorrer, melhor resiliência.

Assim, no caso da **Insolvência e Ação Executiva (REP4 de 2019)**, proceder-se-á:

- a) Revisão do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE) no sentido da otimização e agilização do processo da insolvência e também adaptação ao paradigma “digital por definição”, refletindo também a transposição da Diretiva 2019/1023 e o estabelecimento da tramitação exclusivamente eletrónica, em conformidade com a REP4;
- b) A redução das restrições ao exercício das profissões altamente regulamentadas, em conformidade com a REP4, permitindo o acesso mais facilitado ao exercício de funções de administrador de insolvência, tudo com o objetivo de incentivar a recuperação precoce de empresas em dificuldades; de assegurar, em caso de insolvência, um aumento da proporção de desfechos de recuperação ou a transferência do estabelecimento em atividade no caso de liquidação de empresas; e o aumento da percentagem de recuperação dos créditos pelos credores;
- c) O ajuste às regras de acesso à atividade de Administrador Judicial, que abrange a atividade de Administrador da Insolvência, incluindo também a revisão do estatuto remuneratório;

- d) Tendo em vista a remoção de constrangimentos na fase de citação, estabelecer como regra, a citação eletrónica das pessoas coletivas, designadamente no processo de insolvência;
- e) Simplificação da tramitação do incidente de verificação do passivo e graduação de créditos no processo de insolvência, atribuindo ao Administrador da Insolvência a responsabilidade de conjuntamente com a lista de créditos reconhecidos apresentar uma proposta de graduação destes, permitindo ao Juiz, em caso de concordância e na falta de impugnações, limitar-se a homologar ambos os documentos, permitindo assim uma tramitação mais ágil;
- f) Atribuir ao Administrador da Insolvência a tarefa de elaborar um plano de liquidação, com metas temporalmente definidas, de excussão dos bens que constituem a massa insolvente;
- g) Instituição de rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a € 10 000,00, cuja titularidade não se mostre controvertida e o processo não se encontre em condições da realização de rateio final;
- h) Tendo em vista o reforço da posição do credor hipotecário (*mortgage lender/creditor*) proceder-se-á à revisão do regime de preferência do direito de retenção no confronto com a hipoteca;
- i) Proceder-se-á à definição e implementação do modelo de assessoria interna aos magistrados, para o que se procederá à revisão do Estatuto dos Funcionários Judiciais, permitindo a adoção de modelos flexíveis de organização e gestão do trabalho, com formação especializada para magistrados e funcionários judiciais, iniciando-se com um piloto nesta jurisdição (assim como na jurisdição administrativa e fiscal). As principais alterações ao Estatuto dos Oficiais de Justiça são:
  - A duas carreiras distintas de Oficiais de Justiça, com várias categorias, sucede uma única carreira (de OJ) pluricategorial, sem prejuízo da especialização dos oficiais de justiça por jurisdições (ex.: crime, família e menores), e da formação específica para o efeito, permitindo uma melhor gestão dos recursos humanos do Sistema Judicial;
  - Implementação de um novo modelo de organização do trabalho nas secretarias dos tribunais, que passa pela modernização da sua estrutura e funcionamento, designadamente no que respeita à reconfiguração das competências dos cargos de chefia no sentido de assumirem novos patamares de gestão e liderança:
    - Neste contexto, os cargos de chefia passam a ser providos em regime de comissão de serviço (3 anos, renovável por iguais períodos; a renovação só ocorre em função da consecução de objetivos previamente definidos);
    - As chefias das unidades de processos podem liderar mais do que uma dessas unidades – abre-se a porta a unidades de processos de maior escala, potenciadoras de melhores índices de eficácia e eficiência.
  - Reforço e dignificação das funções que, em geral, são desempenhadas pelo conjunto de todos os oficiais de justiça:
    - À mais qualificada das duas categorias de oficiais de justiça passam a caber funções típicas de assessoria aos magistrados (ex.: tramitação de processos e prática dos inerentes atos, de acordo com as diretivas e orientações estabelecidas pelo magistrado funcionalmente competente, incluindo a possibilidade de prolação de despachos de mero expediente; preparação da agenda; realização de pesquisas de legislação, jurisprudência e doutrina necessárias à preparação das decisões e das promoções nos processos) – trata-se aqui de, com base num número substancial de OJ, libertar os juízes para as atividades de maior valor acrescentado (decisões de mérito);

- Após um período transitório, o ingresso na categoria de técnico superior de justiça faz-se apenas de entre pessoas habilitadas com licenciatura em Direito, ou em outras áreas definidas por portaria;
- j) Regulamentação e disponibilização da consulta eletrónica aos Administradores de Insolvência para pesquisa dos bens dos insolventes às bases de dados públicas dos Registos, da Segurança Social, da Caixa Geral de Aposentações, da Autoridade Tributária e do IGCP-Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública;
- k) Será também promovida a interoperabilidade eletrónica entre os tribunais e Agentes de Execução com vista à realização de penhoras com a Segurança Social e a Caixa Geral de Aposentações;
- l) À disponibilização de uma Plataforma de suporte aos processos de insolvência e recuperação para cidadãos e empresas;
- m) À disponibilização de um SI de suporte à tramitação digital (STEPI+) para os Administradores de Insolvência;
- n) Criação de equipas especializadas de funcionários para contagem (elaboração de conta e rateio) de processos, nesta fase processual após decisão final e que contribui para uma significativa pendência (com uma representatividade significativa não expressa nas estatísticas oficiais);
- o) Criação de secções especializadas do comércio nos Tribunais Superiores;
- p) Alargamento do quadro de recursos humanos – magistrados e funcionários judiciais – dos Juízos de Comércio;
- q) O alargamento das capacidades de fiscalização e auditoria da atividade dos administradores de insolvência;
- r) Constituição de um Grupo de Trabalho multidisciplinar para definição e acompanhamento das ações de intervenção legal, agilização processual, simplificação procedimental e modernização tecnológica nestas áreas processuais;
- s) Considerando a aplicabilidade do PRR para medidas concretizadas em 2020, assinala-se também as seguintes incidentes nesta jurisdição:
  - i. Instituição em novembro de 2020 dos rateios parciais obrigatórios sempre que a massa insolvente integre produto da liquidação de bens de valor igual ou superior a 10.000,00€, cuja titularidade não se mostre controvertida;
  - ii. Em resposta aos efeitos da pandemia, o Governo tomou a iniciativa de disponibilizar em novembro de 2020 um novo instrumento que pode ser utilizado por qualquer empresa que esteja em situação económica difícil ou em situação de insolvência iminente, devido à crise provocada pela pandemia de COVID-19, desde que fique demonstrado que a empresa ainda pode ser viabilizada: o Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas (PEVE);
  - iii. Com uma primeira etapa já concretizada em fevereiro de 2021 (com o início da inscrição de conciliadores), em abril de 2021 será disponibilizado um novo mecanismo de apoio a sobre endividados: Sistema Público de Apoio à Conciliação no Sobre-endividamento (SISPACSE).

No caso dos **Tribunais Administrativos e Fiscais (REP4 de 2020)**, com significativo impacto para os cidadãos e empresas na sua relação com o Estado, nomeadamente com vista à redução da pendência acumulada, proceder-se-á:

- a) Instituição de um regime geral temporário de incentivo à extinção da instância aplicável a todas as jurisdições, por negócio jurídico-processual (transação, desistência, acordo e confissão);

- b) Instituição da arbitragem administrativa voluntária para o julgamento de litígios emergentes de relações jurídico-administrativas que tenham por objeto:
- i. Questões respeitantes à validade de atos administrativos e normas, nos casos expressamente previstos na lei;
  - ii. Questões respeitantes a contratos, incluindo a validade de atos administrativos relativos à respetiva execução;
  - iii. Questões respeitantes a responsabilidade civil extracontratual por ato da função administrativa, incluindo a efetivação do direito de regresso e o arbitramento de indemnizações ou compensações devidas nos termos da lei;
  - iv. Questões respeitantes à validade de atos administrativos e normas relativas à formação de contratos;
  - v. Questões respeitantes à formação e ao regime substantivo de vínculos emergentes de relações jurídicas de emprego público, exceto quando resultem de acidente de trabalho, doença profissional ou envolvam outros interesses de natureza pessoal;
  - vi. Questões respeitantes a relações jurídicas relacionadas com formas públicas ou privadas de proteção social.
- c) Reforço de mecanismos do controlo da atividade jurisdicional pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, dotando este de uma estrutura e recursos de apoio adequados a uma melhor e mais eficaz supervisão e gestão da produtividade dos juízes;
- d) Regulamentação e disponibilização do acesso desmaterializado ao processo eletrónico pelas entidades que assumem o papel de órgãos de execução fiscal (serviços de finanças e da segurança social e autarquias) através da disponibilização um portal e da interoperabilidade eletrónica com a Autoridade Tributária e a Segurança Social, dando sequência à recente criação dos juízos especializados nesta jurisdição (administrativos comuns, administrativos sociais, de contratos públicos e de urbanismo, ambiente e ordenamento do território);
- e) Serão reforçadas as Equipas Especiais de Recuperação da Pendência, acelerando a diminuição da pendência acumulada;
- f) Reforço do número de magistrados afetos à jurisdição, através de recrutamento pela escola de formação;
- g) Proceder-se-á à definição e implementação do modelo de assessoria interna aos magistrados, para o que se procederá à revisão do Estatuto dos Funcionários Judiciais, permitindo a adoção de modelos flexíveis de organização e gestão do trabalho, com formação especializada para magistrados e funcionários judiciais, iniciando-se com um piloto na jurisdição administrativa e fiscal (assim como nos juízos do Comércio);
- h) Criação de secções especializadas nos Tribunais Superiores;
- i) Constituição de um Grupo de Trabalho multidisciplinar para definição e acompanhamento das ações de intervenção legal, agilização processual, simplificação procedimental e modernização tecnológica nos Tribunais Administrativos e Fiscais (TAF), tirando também partido da sinergia e dos resultados obtidos através do Instrumento de Assistência Técnica (*DGReform*) especializado no âmbito de “*Development of digitization in the Justice system*”, que incidirá especialmente nesta jurisdição;
- j) Considerando a aplicabilidade do PRR para medidas concretizadas em 2020, assinala-se também as seguintes incidentes nesta jurisdição:
- i. no 1º semestre de 2020 deu-se início à publicação das decisões arbitrais em matéria administrativa e tributária, reforçando a transparência destas decisões;

- ii. Desde 7 de janeiro de 2020 que se encontram disponíveis formulários estruturados para apresentação (obrigatória) de peças processuais por mandatários no âmbito de procedimentos de massa, tendo sido alargado desde 13 de outubro de 2020 aos restantes processos administrativos em regime facultativo (e, quando utilizados, com redução da taxa de justiça);
- iii. desde setembro de 2020 deu-se início à reforma da Especialização dos TAF, passando a existir juízos especializados sobre determinadas matérias: administrativos comuns, juízos administrativos sociais, juízos de contratos públicos e juízos de urbanismo, ambiente e ordenamento do território, a qual terá inequívocas vantagens do ponto de vista da celeridade processual, da qualidade das decisões e, ainda, da uniformidade jurisprudencial;
- iv. em janeiro de 2021 foi disponibilizado um portal para submissão de peças processuais pelos Órgãos de Execução Fiscal e a interoperabilidade eletrónica com os serviços de finanças quando atuam nesta função.

Para suporte à capacidade de resposta no âmbito da “Justiça económica e ambiente de negócios” (TD-C18-i01), proceder-se-á à **transformação e reforço da resiliência digitais dos Sistemas de Justiça**, destacando-se como iniciativas relevantes:

- a) Integração do paradigma do “Digital por definição” nos regimes legais nos quais se enquadra o funcionamento das várias áreas da Justiça (à semelhança do que foi feito em 2019 para o Código do Processo Civil), abrangendo os Registos, a aquisição da Nacionalidade, Custas Judiciais, especialização dos TAF e a Investigação Criminal e Forense. Nesta linha estratégica incluir-se-á a revisão do estatuto profissional dos oficiais de justiça, para além da legislação específica em resposta às circunstâncias e consequências da pandemia;
- b) Especificação da Estratégia para a Transformação Digital da Justiça (ETDJ), alinhada sectorialmente com a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública;
- c) Aplicação da Estratégia ETDJ na implementação das Plataformas Digitais da Justiça, nomeadamente, na área judicial, de suporte à tramitação eletrónica de processos e de interoperabilidade com outras entidades do ecossistema da Justiça; na área Registral, as Plataformas Digitais de suporte aos Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (inc. recuperação e competitividade), bem como as Plataformas Digitais de suporte a Investigação Criminal e Forense;
- d) Definição do Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça e respetivo Plano de Ação, em alinhamento com a Estratégia TIC da AP, bem como adaptação do Plano de Ação Justiça+ Próxima às iniciativas do PRR na Justiça;
- e) Promoção de metodologias ágeis e integração de competências de “user experience” para desenvolvimento rápido e intuitivo de serviços online, assim como a introdução de programas descentralizados de melhoria contínua.

A transformação promovida será orientada conforme os eventos dos Ciclos de vida dos Cidadãos e das Empresas, nomeadamente através da atuação nas suas manifestações no contexto dos Sistemas de Justiça e Licenciamento.

## **Implementação**

A implementação desta reforma envolverá as seguintes entidades:

### ***I. Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento***

Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, em articulação com o Ministério da Economia e Transição Digital, Ministério das Infraestruturas e Habitação, Ministério do Ambiente e Ação Climática, Ministério da Presidência do Conselho de Ministros, Ministério da Justiça, Ministério das Finanças, Ministério da Agricultura, Autarquias Locais.

### ***II. Justiça Económica***

Este investimento será executado pelos organismos do Ministério da Justiça, com destaque para o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, dada a sua competência de intervenção na vertente tecnológica e a preponderância do vetor da Transição Digital nas Reformas e Investimentos previstos, bem como por outras entidades da Justiça (Conselhos Superiores, PGR).

### **População alvo**

Empresas e cidadãos, tribunais e magistrados, profissionais do ecossistema da Justiça, entidades da administração pública.

### **Calendário e riscos**

De 2021 até ao final de 2025.

### ***I. Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento***

Multiplicidade de intervenientes públicos envolvidos, particularmente no que respeita aos investimentos com impacte no ambiente e no território.

### ***II. Justiça Económica***

Aprovação dos diplomas legais (ex.: relativo à assessoria judicial); conclusão dos procedimentos aquisitivos e execução contratual sem incidentes.

## **Investimento TD-C18-i01: Justiça económica e ambiente de negócios**

### **Desafios e Objetivos**

Esta linha de investimento enquadra-se na necessidade imperiosa de melhoria da eficiência do sistema de administração da Justiça, através da reformas legais, agilização de procedimentos administrativos e da modernização dos seus sistemas de informação e robustecimento das infraestruturas tecnológicas, potenciando a redução dos custos de contexto e a ação célere da Justiça, suportando, desta forma, as reformas que incidem em todo o sistema de Justiça e em especial na recuperação e melhoria das áreas judiciais da insolvência e execuções e dos tribunais administrativos e fiscais.

A pressão digital da nossa contemporaneidade aprofundada pela inesperada pandemia da COVID-19, torna urgente a introdução nos sistemas formais de Justiça, de instrumentos, procedimentos e formas de interação que se possam erigir e harmonizar num Programa abrangente de Digitalização e Modernização na Justiça, que lhe permita responder de forma adequada às necessidades dos cidadãos e das empresas.

No sistema judicial, em particular, é fundamental modernizar os sistemas de informação de suporte à atividade nos Tribunais, elegendo o “digital por definição” como o *leit motiv* para todas as jurisdições e instâncias, sendo ainda essencial garantir a interoperabilidade e a resiliência dos sistemas de informação, das estruturas de guarda de dados, dos equipamentos de computação e produtividade e dos recursos de comunicação.

Acresce ainda que para suportar todo o processo de transformação digital, impõe-se continuar o processo de modernização dos sistemas e das infraestruturas físicas de suporte, designadamente no âmbito da investigação criminal bem como da atividade de supervisão e regulação dos auxiliares de justiça (CAAJ, que fiscaliza a atividade dos administradores judiciais e agentes de execução).

Por outro lado, para a melhoria da qualidade da resposta do sistema de administração da justiça e neutralização de quaisquer impactos negativos da sua menor eficiência na vida dos cidadãos e das empresas importa robustecer, nomeadamente, os sistemas de suporte à atividade na área dos registos, incluindo a simplificação de processos e procedimentos.

Este eixo tem como um dos focos principais os utilizadores do sistema de justiça – externos: cidadãos, empresas que recorrem ao mesmo; e internos: os profissionais do sistema -, apontando como metas essenciais desta transição digital, a criação de novos sistemas de suporte à tramitação eletrónica nos tribunais pelos magistrados (sistemas Magistratus e MP-Codex); a criação de um sistema de tramitação eletrónica do processo de insolvência; a reforma dos tribunais administrativos e fiscais; os ciclos de vida dos cidadãos (ex. sistema e-Registos) e das empresas (ex. Empresa 2.0).

Neste sentido, importa dotar a Justiça de sistemas de informação ágeis, capazes de responder às exigências do século XXI, desenvolvendo e agilizando procedimentos e sistemas de informação de suporte à disponibilização de mais e melhores serviços eletrónicos para cidadãos e empresas; prosseguir a reforma digital dos Tribunais, com enfoque para os tribunais administrativos e fiscais; criar plataformas (tecnologia, procedimentos, informação) de suporte às empresas, em processos de recuperação e insolvência; criar e implementar infraestruturas modernas (ex. *datacenter*, *datawarehouse*, BD biométricas, sistema videoconferência, entre outros), incluindo sistemas de segurança da informação, de monitorização e de gestão de identidades; desenvolver sistemas e serviços comuns que otimizem e racionalizem a tecnologia instalada e disponibilizar sistemas de apoio à gestão e de monitorização da atividade, bem como a partilha interoperável de dados e informação intra e inter sistemas nas várias áreas da governação.

A ambição preconizada na reforma do sistema de Justiça tem igualmente como pressuposto a renovação das competências dos seus recursos humanos, que acompanhará os programas e estratégias de simplificação administrativa, de reforma legislativa, de transformação digital, de gestão do conhecimento e da gestão da mudança, essenciais para se atingir os objetivos de uma Justiça mais próxima, transparente, ao serviço dos cidadãos e das empresas.

Este investimento está em linha com o preconizado no Plano Nacional de Reformas e no prosseguimento dos objetivos do Plano Justiça + Próxima, focando a sua atuação, nomeadamente, no aumento da agilização dos processos de insolvência (REP4 de 2019), na melhoria da eficiência dos tribunais administrativos e fiscais (REP4 de 2019 e 2020), na redução geral das pendências dos processos judiciais, em particular, na ação executiva, nos juízos do comércio e nos tribunais administrativos e fiscais; compreende ainda a transformação digital dos ciclos de vida de cidadãos e empresas, destacando-se os seguintes objetivos:

- a) Simplificar a tramitação processual, promover a digitalização de todo o processo judicial e a redução de pendências ao desenvolver, desenvolvendo e implementando sistemas de informação de suporte à tramitação processual em tribunal, Magistratus (Judicial) e MP-Codex (Ministério Público), assegurando a modernização dos sistemas para as secretarias e os mandatários judiciais, acompanhada da interoperabilidade com os sistemas de informação de suporte ao inquérito-crime (Ministério Público), investigação criminal (PJ) e forense (INMLCF);
- b) Desenvolver e implementar Plataformas Integradas de Serviços para Empresas – Empresa 2.0 - e para Cidadãos (e-Registos), associando-os aos eventos de vida, incluindo áreas privadas de consulta, acompanhamento de processos e realização de serviços transacionais (REP4 de 2019), potenciando impactos para a sociedade civil, em Portugal e no estrangeiro, e no funcionamento das dinâmicas dos agentes económicos (incluindo RCBE e sinergias com a Insolvência desde as fases de risco até à gestão da recuperação e liquidação dos ativos). Serão abrangidos nestas plataformas os domínios do Predial, do Automóvel, da Nacionalidade, do Comercial, do Registo Criminal, e a agilização da tramitação associada ao Registo e verificação de patentes e gestão da propriedade industrial (incluindo marcas e design). Em particular para as empresas, será dada grande relevância à agilização e simplificação de serviços, nomeadamente os relativos à criação, prestação de contas e encerramento de atividade (incluindo insolvências). Será ainda dado grande enfoque a novas funcionalidades para o Cartão de Cidadão e à modernização das plataformas de monitorização de poio à atividade dos Registos;
- c) Promover a disponibilização de serviços transversais. Neste domínio revela-se fundamental a interoperabilidade, nacional, através da iAP e do Portal Único Digital, bem como no âmbito das redes europeias judiciárias, a exemplo do e-Codex;
- d) Modernizar os sistemas de suporte à investigação criminal e forense, bem como facilitar o acesso ao apoio às vítimas de crime, e suporte a implementação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024;
- e) Sendo o combate ao crime económico e ao branqueamento de capitais um elemento fundamental para o crescimento sustentável da economia e, em especial, para a integridade do sistema financeiro, será desenvolvida e implementada a Plataforma informática de Gestão Digital do inquérito-crime e dos processos de operações suspeitas de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, digitalizando o atual processo criminal em suporte físico e permitindo aos magistrados - e, nos termos legais, aos restantes sujeitos processuais - analisar e correlacionar o elevado volume de dados/informação envolvidos neste tipo de criminalidade. Pretende-se, não só desincentivar as atividades económicas ilícitas como aumentar a capacidade de recuperação de ativos – estudos da Europol referiram que de 2010 a 2014, ao nível Europeu, apenas 2.2% dos proventos do crime foram apreendidos cautelarmente e apenas 1.1% foram confiscados – de forma a os reintegrar na atividade económica lícita.
- f) Utilização de metodologias ágeis e integração de competências de *user experience* para desenvolvimento rápido e intuitivo de serviços online;
- g) Será igualmente dada relevância ao Programa de Expansão do Registo Simplificado de Cadastro Predial - BUPi, abordado na Componente 08 (vertente Cadastral) do PRR, com a simplificação e transformação do Registo Predial. Esta reforma do registo predial e do cadastro simplificado da propriedade – exemplo de um projeto transversal para o qual concorrem várias áreas governativas, com destaque para a Justiça e Ambiente, - terá repercussão e será utilizado por todas as áreas governativas, autarquias locais e sociedade, no seu todo, que dele necessitem, seja para ordenamento do território, seja como alavanca socioeconómica sobretudo para as zonas vulneráveis do País, bem como para apoio à prevenção de incêndios e proteção civil.

Para tal, proceder-se-á a intervenções, das quais se destacam algumas das principais, enquadradas em plataformas digitais estruturantes para a transição digital do Sistema de Justiça:

- a) **Plataformas Digitais dos Tribunais (inc. TAF e Insolvências) (REP4 de 2019 e 2020):**
- Desenvolvimento e implementação dos sistemas de tramitação processual, **Magistratus** (para Juízes dos Tribunais Comuns e dos Administrativos e Fiscais) e o **MP Codex** (para Magistrados do Ministério Público) em todos os tribunais e instâncias, abrangendo um total de cerca de 400 Tribunais (1.ª instância, Tribunais da Relação e Supremos Tribunais) e cerca de 3.000 Magistrados. Serão ainda desenvolvidas as novas **Interfaces (únicas) para Mandatários** (advogados, solicitadores, representantes de entidades públicas) (REP4 de 2019 e 2020);
  - **Plataforma de suporte aos processos de Insolvência e Recuperação** para empresas e cidadãos (REP4 de 2019) – integrado na Plataforma Digital da Justiça 2.0;
  - Desenvolvimento e implementação do **sistema de tramitação processual para as Secretarias Judiciais** (incluindo os Balcões Nacionais do Arrendamento e de Injunções), impactando a atividade de cerca de 7.000 oficiais de justiça, com prioridade para as áreas processuais administrativa e fiscal, comércio\insolvências e ação executiva;
  - Desenvolvimento da **Fase 2 do Projeto Tribunal+**: Balcão+ eletrónico (serviços online\remotos), Comarca+ para apoio aos órgãos de gestão das comarcas;
  - Expansão dos serviços digitais da área judicial disponibilizados a cidadãos e empresas (em **tribunais.org.pt**), como por ex.: permitir que possam também por esta via consultar outros processos por ex. relativos a injunções, ou arrendamento, ou relativos a Julgados de Paz, Arbitragem e Mediação; dirigir requerimentos aos seus processos em tribunal (sem depender ou quando não ser obrigatório que seja feita através de advogado); participar em audiências judiciais por videoconferência; serem atendidos remotamente para questões diversas em balcões virtuais — integrado na Plataforma Digital da Justiça 2.0;
  - **Otimização e modernização dos Tribunais Administrativos e Fiscais**, incluindo a desmaterialização das comunicações entre os TAF e os Órgãos de Execução Fiscal, Autarquias, Autoridade Tributária e Segurança Social.
- b) **Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (inc. recuperação e competitividade) (REP4 de 2019):**
- Desenvolvimento do sistema de informação **“Empresa 2.0”**, nova plataforma que inclui o ciclo de vida da empresa (criação, gestão e encerramento); **e-Residence** – ciclo de vida para empresas estrangeiras que pretendem transferir ou criar a sua sede em Portugal (projeto transversal coordenado pela SE Transição Digital);
  - **Plataforma integrada de Registos** – Desenvolvimento e migração das aplicações de suporte aos registos civil, comercial, predial e de nacionalidade, implementando o paradigma “digital por definição” em toda a atividade dos Registos, abrangendo 434 conservatórias e 4.658 trabalhadores; inclui-se também a área da Propriedade Industrial e patentes e o Registo Criminal, por ex. alargando neste último caso as entidades terceiras, para além dos casos dos tribunais, dos professores e dos requerentes de vistos de permanência, que atualmente já conseguem, para que por interoperabilidade possam também aceder a esta informação, nomeadamente autarquias locais e outros serviços da administração pública;
  - **Cartão de Cidadão: Soluções alternativas de atendimento** – Novo serviço que desmaterializa totalmente o processo de pedido e de entrega do CC.
  - **Disponibilização de novos serviços online e feita a reengenharia dos existentes** na Plataforma Digital da Justiça 2.0 e no Portal Único Digital Nacional, na perspetiva da simplificação e de aproximar a experiência do utilizador.
- c) **Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense**
- Desenvolvimento e modernização dos sistemas de informação em 2 áreas fundamentais: investigação criminal e forense;

- Desenvolvimento do sistema de informação de monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024.

d) **Plataformas de gestão de conhecimento**

- **Plataforma de Serviços Comuns da Justiça** - Inclui aplicações partilhadas transversalmente: sistema de gestão documental; sistema de bases de dados biométrica para cartão de cidadão; motor dinâmico para criação de formulários e *templates*; sistemas de informação de gestão das entidades da Justiça e sistemas de monitorização da atividade (plataforma de gestão e acompanhamento do teletrabalho e organização dinâmica de equipas);
- **Plataforma de Indicadores e Estatísticas da Justiça** – Extração e processamento de dados (Big Data) da atividade da Justiça para disponibilização de estatísticas, indicadores operacionais, *dashboards* interativos, com capacidades previsionais e simulação cenarizada, deteção ativa de viés, integrando-os em plataformas de dados abertos (ex. Dados.Gov), promovendo a interoperabilidade com iniciativas da sociedade civil e sector empresarial (REP4 de 2019);
- **Plataforma de suporte à criação e gestão de modelos de documentos** transversal ao MJ com vista à harmonização e simplificação da linguagem das comunicações e serviços digitais para cidadãos e empresas;

e) **Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos**

- Reforço das infraestruturas tecnológicas centrais (redes de comunicações, sistemas hw/sw operativo, equipamentos de *datacenter*, *disaster/recover*, segurança); apetrechamento tecnológico de equipamentos e sistemas de gestão (videoconferência, multimédia, transcrição automática, entre outros) para tribunais, conservatórias e outros Serviços da Justiça; novo *service desk* transversal e criação de *contact center* multicanal da Justiça. Será assegurado o alinhamento com a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, a Estratégia Cloud para a AP e globalmente com a Estratégia para a Transformação Digital da AP, e respetivo Plano de Ação (estas últimas em fase de aprovação).

De notar que todas as iniciativas incluem necessariamente componentes de simplificação de processos e procedimentos administrativos, com foco em todos aqueles que acarretam aumento de custos de contexto para empresas e cidadãos, bem como de gestão da mudança interna, que inclui planeamento, concretização e acompanhamento de ações de comunicação e formação, quer seja da responsabilidade direta do Ministério da Justiça, por ex. para funcionários judiciais, para juízes e procuradores, conservadores, funcionários das conservatórias de registo, quer através da articulação com entidades que representam os utilizadores finais, como sejam as ordens profissionais (ex.: advogados, solicitadores, agentes de execução, notários).

Destaca-se, por exemplo, a iniciativa do Centro de Estudos Judiciários (CEJ), em que será promovida a renovação tecnológica e de conteúdos formativos para adequação dos *curricula* dos futuros e atuais magistrados, com conteúdos em domínios das tecnologias de informação, de gestão e de aquisição de competências para a “Transição Digital”.

Neste particular, a capacitação terá de ser alargada a todos os utilizadores envolvidos nos processos e projetos de transição digital, incluindo conhecimento em novas formas de gestão da sua atividade. Para tal, a disponibilização de canais de partilha de informação e de conhecimento, bem como de instrumentos de aferição da satisfação e de propostas de melhoria, serão de grande importância no contexto de mudança da cultura interna, que se impõe prosseguir, em paralelo.

Esta vertente de capacitação, considerando as especificidades e atribuições próprias da Justiça, será desenvolvida em articulação e sinergia com a Componente 06 (Qualificações e Competências).

Considerando a predominância na presente componente de iniciativas de natureza tecnológica e atuantes na dimensão digital, e conforme o regulamento do Plano de Resiliência e Referência (EU 2021/241, Artigo 18º, n.º 4, alínea g), comunica-se a inexistência do conhecimento de quaisquer problemas de segurança que representem riscos ou coloquem em causa o direito da União e o direito nacional aplicável.

Desde que se começaram a conceber serviços e ferramentas digitais, o Ministério da Justiça tem promovido a realização periódica de auditorias de cibersegurança, realizadas através de recursos próprios e também por entidades externas, para além do dispositivo de vigilância e controlo que está instalado e permanentemente em operação, em articulação e com sinergias também com o Centro Nacional de Cibersegurança, sendo que continuamente são também promovidas ações de comunicação e formação junto dos colaboradores e utilizadores da Justiça.

Estas práticas serão mantidas no futuro e aprofundadas no sentido do reforço das capacidades de atuação no domínio específico da Justiça, complementando e em articulação também com os Planos de Disaster Recovery e Continuidade de Serviço, mas também em rede ao nível da Administração Pública, refletindo a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, e também com entidades privadas e internacionais que atuam neste domínio.

Não é esperada nenhuma intervenção direta e específica das iniciativas desta componente no domínio da conectividade 5G.

### **Natureza do investimento**

O investimento prende-se com a melhoria das condições de contexto – legais, procedimentais, de gestão do conhecimento e do paradigma tecnológico – de funcionamento do sistema de Justiça da República Portuguesa, tornando-o mais ágil e eficiente, mas também na relação com os cidadãos e empresas – desburocratizando, aproximando, facilitando, antecipando, sendo transparente -, por outro lado este investimento disponibilizará os instrumentos e capacidades para a sua concretização, materializando-se nas seguintes plataformas funcionais e tecnológicas: a) Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo Tribunais Administrativos e Fiscais e Insolvências); b) Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade) ; c) Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense; d) Plataformas de gestão de conhecimento; e) Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos.

Todas as medidas estão associadas à capacitação do sistema de administração da Justiça na República Portuguesa, estando em causa uma função essencial do Estado português, diretamente associada ao exercício de prerrogativas de autoridade pública.

Este investimento será executado pelos serviços do Ministério da Justiça da República Portuguesa, com destaque para o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça dada a sua competência de intervenção na vertente tecnológica e a preponderância do vetor da Transição Digital nas Reformas e Investimentos previstos, bem como por outras entidades públicas da Justiça, incluindo, por exemplo a Procuradoria Geral da República.

Atendendo a que está em causa uma função essencial do Estado português (administração do sistema de Justiça), que são serviços não económicos e que não configuram o exercício de uma atividade económica, as regras relativas a auxílios de Estado, previstas no artigo 107.º do TFUE, são inaplicáveis.

Sempre que aplicável, as regras de contratação pública serão integralmente cumpridas na contratação de fornecimento de bens e prestação de serviços junto de entidades terceiras.

### **Implementação**

Este **investimento** será executado pelos organismos do Ministério da Justiça, com destaque para o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça dada a sua competência de intervenção na vertente tecnológica e a preponderância do vetor da Transição Digital nas Reformas e Investimentos previstos, bem como por outras entidades da Justiça (Conselhos Superiores, PGR).

### **População alvo**

Todos os Cidadãos e Empresas do País, estando, por isso, muito focada na melhoria socioeconómica dos Cidadãos e na promoção de um ambiente de negócios propício para as Empresas, seja por via de maior eficiência, transparência e proximidade dos serviços prestados pelos Tribunais, seja no desenvolvimento de serviços mais simples, digitais e disponibilizados em modelo multicanal, de suporte aos ciclos de vida dos Cidadãos e das Empresas.

### **Calendário e riscos**

Este investimento será implementado desde 2021 até ao final de 2025.

Os riscos que este investimento pode enfrentar referem-se: à dependência relativa a prazos e potenciais incidentes decorrentes dos procedimentos aquisitivos e da execução contratual; dependência de disponibilidade financeira e em tempo útil.

#### 4. Autonomia estratégica e questões de segurança

Desde que se começaram a conceber serviços e ferramentas digitais, o Ministério da Justiça tem promovido a realização periódica de auditorias de cibersegurança, realizadas através de recursos próprios e também por entidades externas, para além de contar com o dispositivo de vigilância e controlo instalado e permanentemente em operação, em articulação e com sinergias também com o Centro Nacional de Cibersegurança, sendo que continuamente são ainda promovidas ações de comunicação e formação junto dos colaboradores e utilizadores da Justiça.

Estas práticas serão mantidas no futuro e aprofundadas no sentido do reforço das capacidades de atuação no domínio específico da Justiça, complementando e em articulação também com os Planos de Disaster Recovery e Continuidade de Serviço, mas também em rede ao nível da Administração Pública, refletindo a Estratégia Nacional de Segurança do Ciberespaço, e também com entidades privadas e internacionais que atuam neste domínio.

Não é esperada nenhuma intervenção direta e específica das iniciativas desta componente no domínio da conectividade 5G.

Atendendo à heterogeneidade e especificidade das medidas e submedidas desta componente, a matriz de risco apresentada neste documento deve ser considerada preliminar e de alto nível, tendo-se procedido à identificação dos principais riscos e de principais medidas de mitigação.

Por essa razão, a avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança e respetivas medidas de mitigação deverão ser posteriormente detalhadas pelas entidades implementadoras e beneficiárias dos respetivos projetos com as devidas adaptações. No âmbito das medidas que visam o financiamento de beneficiários finais, em sede de concursos para a atribuição desse financiamento, as entidades, nomeadamente empresas, associações e entidades públicas, serão solicitadas a indicar o cumprimento da legislação e dos regulamentos nacionais e comunitários aplicáveis ao tema da segurança, cibersegurança e proteção de dados, bem como a desenvolver essa análise detalhada segundo as matrizes e orientações da Comissão Europeia nesta matéria.

#### Riscos de segurança e cibersegurança

R1 – Omissão de riscos específicos ao nível dos projetos ou componentes dos mesmos.

R2 – Má utilização de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R3 – Má conceção e configuração de plataformas, software, redes e sistemas que causem quebras na cibersegurança dos mesmos e coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R4 – Interferência de terceiros em plataformas, software, redes e sistemas que coloquem em risco, por exemplo, os dados alojados.

R5 – Participação de empresas subcontratadas na conceção e gestão.

R6 – Não cumprimento das disposições do RGPD.

R7 – Contratação de fornecedores considerados de alto risco ou que estejam impedidos de comercializar ou exercer atividade na União Europeia

R8 – Dependência de fornecedores e tecnologias específicas (“vendor-locking”).

R9 – Falta de confiança de consumidores na utilização de plataformas e sistemas.

R10 – Requisitos técnicos de cibersegurança insuficientes ou incorretos.

R11 – Disrupção de sistemas críticos.

R12 - Utilização de plataformas, software, redes e sistemas que não tenham as atualizações de segurança mais recentes, fornecidas pelos fabricantes.

### Medidas de mitigação

M1 – Desenvolvimento de plano de risco detalhado, com medidas de mitigação específicas no âmbito da efetiva concretização da medida, submedida ou projeto.

M2 – Formação de cibersegurança, de acordo com as melhores práticas e recomendações e de acordo com o nível de responsabilidade do utilizador ou responsável.

M3 – Especificações de cibersegurança desenvolvidas e/ou auditadas com especialistas.

M4 – Articulação operacional e técnica com o Centro Nacional de Cibersegurança.

M5 – Identificação do EPD da plataforma e/ou do EPD ao nível da organização implementadora/beneficiário final.

M6 – Exigência de credenciação de segurança por parte do fornecedor, adequada ao risco da plataforma e ou do sistema.

M7 – Desenvolvimento de ações de auditoria de cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e de cibersegurança a sistemas e plataformas.

M8 – Aplicação de restrições a fornecedores considerados de alto-risco.

M9 – Implementar sistemas de backup e/ou redundância de sistemas críticos.

M10 – Especificações técnicas que permitam a apresentação de propostas alternativas em sede de concurso e que impliquem, sempre que possível, a interoperabilidade entre sistemas.

M11 – Aprovação de iniciativas de certificação em matéria de cibersegurança.

M12 - Promoção de mecanismos de atualização automática, nomeadamente através da utilização de soluções “cloud by default”.

M13 – Utilização de sistemas com fator de dupla autenticação e/ou identidade digital, como o caso da Chave Móvel Digital ou futuramente a eID.

### Matriz de Risco – Identificação de riscos associados às medidas

Investimento	Medida	Riscos											
		R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12
TD-C18-i01	Plataformas Digitais dos Tribunais (inc. TAF e Insolvências)	X	X	X	X	X	X		X		X	X	X
	Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (inc. recuperação e competitividade)	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X

Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X
Plataformas de gestão de conhecimento	X	X	X	X	X	X		X					
Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos	X					X		X					

**Nota:** são apenas considerados riscos que no caso concreto e aplicado às medidas que tenham impacto médio-elevado e/ou probabilidade média-elevada.

### Matriz de Risco – Identificação de medidas de mitigação associadas aos riscos:

Riscos	Medidas												
	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	M13
R1	X		X										
R2		X							X				X
R3	X		X			X	X						X
R4	X	X	X	X	X	X	X	X	X				X
R5					X	X							
R6					X		X						X
R7				X		X		X					
R8										X			
R9											X		X
R10	X		X	X	X	X	X		X				X
R11				X					X				
R12		X	X				X		X	X		X	

**Nota:** para cada medida indicam-se apenas as principais medidas de mitigação, sem prejuízo de aplicação de outras.

## 5. Projetos transfronteiriços e multinacionais

Pretende-se acelerar e evoluir a interoperabilidade de informação dos Registos Criminais na rede European Criminal Records Information System (ECRIS), permitir-se a publicação e pesquisa de decisões judiciais com interoperabilidade através do European Case Law Identifier (ECLI), agilizar a troca de informação entre entidades judiciárias com base no E-Codex e cooperar no âmbito da European Car and Driving Licence Information System (EUCARIS), utilização de recursos de identificação transfronteiriça (ex.: eIDAS), para além de uma maneira geral, sempre que aplicável, disponibilizar soluções de interoperabilidade e facilitação de troca de informação, respeitante e em benefício dos cidadãos e empresas, entre os estados-membro tirando partido da Single Digital Gateway, ou no caso do contexto do sistema Judicial por ex. através do portal e-Justice e/ou plataformas de cooperação internacional.

## 6. Dimensão Verde da Componente

Não aplicável.

## 7. Dimensão Digital da Componente

A proposta de regulamento que estabelece o Mecanismo de Recuperação e Resiliência define como objetivo que o plano de recuperação e resiliência de cada Estado-Membro deve alocar pelo menos 20% da sua dotação à promoção da transição digital.

A reforma e o investimento contemplado nesta componente constituem uma abordagem coerente e coordenada para robustecer e tornar mais eficientes as relações dos cidadãos e empresas com o Estado e reduzir os encargos e complexidades que inibem a atividade empresarial e assim impactam sobre a produtividade.

As medidas propostas beneficiarão uma multiplicidade de agentes económicos, desde a própria administração, habilitando-a a um funcionamento mais eficiente e a um melhor emprego de recursos públicos e a uma melhor tomada de decisão, aos cidadãos e às empresas, tornando os serviços mais centrados no cidadão, inclusivos, autónomos, inovadores e seguros, fortemente alavancados nas soluções digitais. Diversificando e modernizando a forma de servir cidadãos e empresas, mas mantendo o foco na inclusão através de serviços em canais mais tradicionais e com redes mais capilares, este pacote de reformas e investimentos permite ainda um reforço da coesão social e territorial.

Deste modo, a reforma e o investimento integrados nesta componente estão associados à categoria de intervenção: 011quarter - Digitalização dos sistemas judiciais, com um contributo de 100% para a meta digital.

## 8. Não causar danos significativos

As reformas e os investimentos incluídos nesta componente estão, de forma geral, em linha com os investimentos sustentáveis previstos no Regulamento (EU) 2020/852 (Taxonomia), em particular os que se enquadram nos objetivos de transição digital com a consequente utilização sustentável de recursos e prevenção e controlo da poluição, que advêm da digitalização de processos dos sistemas judiciais.

Relativamente à Reforma, não estão claras as implicações da sua concretização ou das atividades económicas abrangidas, em específico no que se refere ao domínio dos “Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento”, não sendo também mencionadas as ações específicas através do investimento i1 - Justiça económica e ambiente de negócios. Dessa forma, torna-se necessário incluir a avaliação DNSH a nível da reforma.

No que se refere aos restantes domínios da reforma, tendo em conta que a sua preconização não envolve custos e encontra concretização no investimento, a avaliação do cumprimento do princípio do DNSH desta componente é, por isso, acautelada ao nível do investimento .

### Reforma TD-r33: Justiça económica e ambiente de negócios

#### Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
Mitigação das alterações climáticas			<p>Considerando a natureza da Reforma TD-6 e em particular o domínio “Licenciamentos setoriais dissuasores do investimento” e a aposta na redução da carga administrativa e regulamentar, com potenciais alterações de procedimentos e alterações ao nível dos regulamentos, poderão verificar-se riscos relacionados com uma diminuição efetiva das salvaguardas legais em matéria de mitigação e adaptação às alterações climáticas; de utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos; de prevenção e reciclagem de resíduos; de prevenção e controlo da poluição do ar, solo e água; de proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.</p>
Adaptação às alterações climáticas			
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos			
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos			
Prevenção e controlo da poluição			
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	<p>Qualquer alteração ou simplificação dos processos a realizar no âmbito da reforma mencionada, deve garantir que no caso dos processos de Licenciamento Único Ambiental (LUA), os mesmos continuam a dar resposta integral aos Regimes Jurídicos aplicáveis no âmbito dos 6 objetivos ambientais em causa.</p> <p>Nomeadamente, nos relativos a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Emissões Industriais (REI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, alterado pela Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro; Avaliações de Impacte Ambiental (RJIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro; Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março, no que se refere a instalações fixas; Emissões para o Ar (REAR), previsto no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho; por forma a garantir o cumprimento do princípio do «não prejudicar significativamente» relativamente aos objetivos ambientais de mitigação e adaptação às alterações climáticas;</li> <li>- Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), previstos no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Produção de Água para Reutilização (ApR), obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto; Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro e suas republicações, que estabelece o regime jurídico das medidas necessárias para garantir o bom estado ambiental do meio marinho até 2020, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, por forma a garantir o cumprimento do princípio do «não prejudicar significativamente» relativamente à utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos;</li> <li>- Gestão de Resíduos, previsto no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho; Operações de Deposição de Resíduos em Aterro e as características técnicas e os requisitos gerais a observar na conceção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, nos termos do Decreto-Lei n.º</li> </ul>

			<p>183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação; Licenciamento da instalação e da exploração dos centros integrados de recuperação, valorização e eliminação de resíduos perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro; Gestão de Resíduos das Explorações de Depósitos Minerais e de Massas Minerais, previsto no Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/2013, de 22 de fevereiro; Prevenção de Acidentes Graves (PAG) que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto; por forma a garantir o cumprimento do princípio do «não prejudicar significativamente» relativamente aos objetivos ambientais de transição para uma economia circular e prevenção e controlo da poluição;</p> <p>- Avaliação de Impacte Ambiental (RJIA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro; por forma a garantir o cumprimento do princípio do «não prejudicar significativamente» relativamente aos objetivos ambientais de proteção da biodiversidade e dos ecossistemas.</p> <p>- Outros aplicáveis no âmbito destes objetivos ambientais e que garantam o não comprometimento do princípio do «não prejudicar significativamente».</p>
--	--	--	---

### Investimento TD-C18-i01: Justiça económica e ambiente de negócios

#### Parte 1 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»

<i>Indicar os objetivos ambientais que exigem uma avaliação substantiva da medida com base no princípio de «não prejudicar significativamente»</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>Justificar caso seja selecionada a opção «Não»</i>
Mitigação das alterações climáticas		X	<p>Considerando que a medida se destina a reforçar a digitalização dos sistemas judiciais através de plataformas digitais e reforço das infraestruturas e equipamento tecnológico, criando condições para desmaterialização de processos, não são identificados ou não se antecipam impactes negativos significativos, diretos ou indiretos, ao longo do ciclo de vida das intervenções a apoiar, relativamente a este objetivo ambiental.</p> <p>Adicionalmente, é ainda expectável que as aquisições de equipamento tecnológico, com potencial impacto no objetivo de mitigação das alterações climáticas tendo em conta os consumos energéticos associados e emissões indiretas de gases com efeito de estufa, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE (para <i>datacenter</i>, <i>datawarehouse</i>, sistemas videoconferência e outros aplicáveis), optando por equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é cumprido para este objetivo ambiental.</p> <p>A medida é elegível para o domínio de intervenção 011quarter - Digitalização dos Sistemas Judiciais no anexo do Regulamento MRR, com um coeficiente de 100% para o cálculo do apoio aos objetivos de transição digital e visa promover o reforço da</p>

			digitalização dos sistemas judiciais (através da implementação de plataformas digitais dos serviços e reforço das infraestruturas e equipamento tecnológico associados) que não constituem atividades que comprometem este objetivo ambiental.
Adaptação às alterações climáticas		X	Considerando que a medida se destina a reforçar a digitalização dos sistemas judiciais, não são identificados impactos negativos significativos, diretos ou indiretos, ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.
Utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos		X	Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a reforçar a digitalização dos sistemas judiciais, não se antecipam riscos de degradação ambiental relacionados com a preservação da qualidade da água e a pressão sobre os recursos hídricos ao longo do ciclo de vida da medida neste objetivo ambiental. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.
Economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos	X		
Prevenção e controlo da poluição		X	A medida tem um impacto previsível não significativo, no objetivo ambiental da prevenção e controlo da poluição do ar, da água ou do solo. Os efeitos diretos e os principais efeitos indiretos da medida, ao longo do seu ciclo de vida, poderão estar relacionados com a produção dos equipamentos necessários para digitalização dos sistemas judiciais, assim como com a extração de matérias-primas e materiais raros associada. Particularmente no que se refere à intervenção “Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos”, pelo equipamento de <i>datacenter</i> , <i>datawarehouse</i> , sistemas videoconferência, entre outros. O mesmo princípio de impacto potencial pode ser aplicado ao fim de vida destes mesmos materiais que constituem este equipamento.  Dada a natureza da medida, promovendo os procedimentos e boas práticas ambientais nos processos de extração de matérias primas e fim de vida dos materiais, considera-se que relativamente ao objetivo em causa, é assegurado o princípio de «não prejudicar significativamente».
Proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas		X	Considerando a natureza da medida e das intervenções contempladas, destinadas a reforçar a digitalização dos sistemas judiciais, não se antecipam riscos de degradação dos ecossistemas ou impacto na biodiversidade ao longo do ciclo de vida das ações a apoiar. Como tal, considera-se que o princípio de «não prejudicar significativamente» é assegurado.

*Parte 2 da lista de controlo do princípio de «não prejudicar significativamente»*

Perguntas	Não	Justificação substantiva
Transição para uma economia circular, incluindo a prevenção e a reciclagem de resíduos. Prevê-se que a medida:  i) conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, com exceção da incineração de resíduos perigosos não recicláveis, ou  ii) dê origem a ineficiências significativas na utilização direta	X	É expectável que as aquisições de equipamento tecnológico, para a concretização do reforço das infraestruturas, no âmbito da digitalização dos sistemas judiciais, sejam promovidas ao abrigo dos critérios em matéria de contratos públicos ecológicos da UE (para <i>datacenter</i> , <i>datawarehouse</i> , sistemas videoconferência e outros aplicáveis) uma vez que a concretização do investimento é da responsabilidade de entidades públicas.  Adicionalmente, os equipamentos mencionados devem cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quando à sua concepção ecológica, sempre que aplicável, e seja assegurado que não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do

<p>ou indireta de qualquer recurso natural em qualquer fase do seu ciclo de vida que não são minimizadas por medidas adequadas, ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente, no contexto da economia circular?</p>	<p>Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, excepto quando as concentrações por peso não ultrapassam os valores estabelecidos no mesmo.</p> <p>Os equipamentos tecnológicos e outros deverão estar abrangidos por um plano de gestão de resíduos que deve incluir ainda especificações técnicas relativas à durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos equipamentos elétricos e eletrónicos a adquirir e instalar, de acordo com as especificações do Decreto-Lei n.º 178/2006, Decreto-Lei n.º 67/2014 e Decreto-Lei n.º 152-D/2017, pelo que não se prevê que a medida conduza a um aumento significativo da produção, da incineração ou da eliminação de resíduos, dê origem a ineficiências significativas na utilização direta ou indireta de qualquer recurso natural ou venha a causar danos significativos e de longo prazo no ambiente.</p> <p>Por outro lado, considerando que a medida visa apoiar a desmaterialização de processos e digitalização da informação nos sistemas judiciais através de intervenções com vista à implementação de plataformas direcionadas, poderá contribuir para o objetivo ambiental de transição para uma economia circular, nos termos do artigo 13º do Regulamento Taxonomia, através do uso mais eficiente de recursos como o papel e prevenção da poluição.</p>
--	--

Ver **Tabela 2: Impacto para a transição climática e digital do Anexo 1.**

## 9. Milestones, metas e calendarização

Ver **Tabela 1: Milestones e metas do Anexo 1****10. Financiamento e Custos**

O custo estimado total da Componente “18-Justiça económica e ambiente de negócios” corresponde ao custo estimado total do **Investimento TD-C18-i01: Justiça económica e ambiente de negócios** no montante de **266,9 milhões de EUR**:

<b>Projetos</b>	<b>Total (M€)</b>
<b>a) Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo TAF e Insolvências)</b>	40
<b>b) Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade)</b>	39
<b>c) Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense</b>	24
<b>d) Plataformas de Gestão de Conhecimento</b>	53
<b>e) Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos</b>	112
<b>Total</b>	<b>267</b>

As Reformas e Investimentos previstos nesta Componente decorrem de um processo de modernização em curso na Justiça desde 2016, enquadrado no Plano "Justiça mais Próxima", atualmente na sua segunda edição 20|23. A abordagem metodológica adotada nos principais projetos de mudança (por exemplo Tribunal+), provou que as melhores soluções para um problema complexo não são deduzidas na fase de planeamento de um projeto, mas antes no seu decorrer, com a adoção de metodologias ágeis, provas de conceito, recurso a pilotos, avaliações e massificação, uma vez provada a melhor solução face aos recursos e ao prazo útil de ação. Por outro lado, a melhoria da eficiência do Sistema de Justiça obriga a uma ação conjunta e articulada em diferentes frentes, dada a multiplicidade de dependências que existem entre as diferentes áreas da Justiça e as não menos complexas relações com diferentes *stakeholders*, externos e internos, refletindo uma abordagem estratégica reconhecida em recente avaliação da OCDE (OECD (2020), "Towards a smart justice system in Portugal", in Justice Transformation in Portugal: Building on Successes and Challenges, OECD Publishing, Paris, <https://doi.org/10.1787/35f1f017-en> ).

Os investimentos previstos nas cinco dimensões apresentadas na tabela acima, desagregam-se em cinquenta projetos de forma a ilustrar, com bastante razoabilidade, as despesas que as diferentes tipologias de projetos necessitarão. Projetos de reengenharia e simplificação de processos, exigem equipas multidisciplinares para diagnóstico (As-Is / To-Be), pilotagem/desenvolvimento, adequação legislativa (quando aplicável), gestão de mudança, formação e avaliação; projetos essencialmente de ordem funcional e legislativa ou projetos de forte pendor tecnológico (reforço ou reengenharia de arquitetura de redes / comunicações e segurança) requerem recursos especializados numa ou noutra área, sendo que os equipamentos, o Hard/Soft serão adquiridos na proporcionalidade habitualmente requerida.

Relativamente ao dimensionamento das equipas de desenvolvimento e sempre que aplicável foi realizada, para cada projeto, a estimativa do número, constituição e perfis das equipas a alocar. Os valores/hora considerados e atribuídos aos 4 perfis de funções considerados são os tabelados pela Agência da Modernização Administrativa. I.P., Instituto que define as políticas de preços máximos elegíveis no âmbito de candidaturas SAMA2020. Ainda que com esta referência, é igualmente do conhecimento comum que o valor/hora praticado por empresas ou especialistas de topo é muito superior. Também aqui consideramos relevante, sobretudo para projetos que necessariamente terão o seu início em calendários diferentes ao longo dos próximos anos, que se pondere como previsível um aumento substantivo do valor hora de RH do mercado. Na realidade, apenas o aumento da procura sobre o mercado comunitários promovido pelo próprio PRR, terá um efeito potenciador sobre a procura de especialistas e consequentemente sobre a sua escassez e valorização.

Para o cálculo do custo total estimado, contribuem os seguintes projetos, acrescentando-se aqui e para cada qual a base da formulação do cálculo do custo, reproduzindo o número, dimensão e perfis associados a cada equipa de desenvolvimento:

**a) Plataformas Digitais dos Tribunais (incluindo TAF e Insolvências)**

- i.** Tribunal+ Digital 360 (fase II do Tribunal+, atualmente em conclusão da fase I) - Desenvolvimento de serviços suportados em metodologias ágeis para otimização da atividade nos Tribunais, incluindo evolução do Balcão+ eletrónico (serviços online/remotos) e Comarca+, para apoio aos órgãos de gestão das comarcas (4,6 M€ o equivalente a 66 880 horas de RH, [Consultor Funcional: 13 800 h, Consultor técnico ou jurídico: 49 538 h e Consultor Estratégico: 3 538 h], 1,38 M€ Equipamento/Hardware, e 0,69 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 5 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 11 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 40 meses;
- ii.** Otimização e modernização da área da Insolvência (2,3 M€ o equivalente a 62 150 horas de RH, [Consultor Funcional: 7 920 h, Consultor técnico ou jurídico: 52 462 h e Consultor Estratégico: 1 769 h], 0,04 M€ Equipamento/Hardware, e 0,04 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 5 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 60%] no prazo médio de execução de 18 meses;
- iii.** Reforma do Estatuto dos Funcionários Judiciais e assessoria aos magistrados - permitir a adoção de modelos flexíveis de organização e gestão do trabalho, foco no digital e disponibilização de um modelo de assessoria aos magistrados (1,1 M€ o equivalente a 29 400 horas de RH, [Consultor Funcional: 1 980 h, Consultor técnico ou jurídico: 26 400 h e Consultor Estratégico: 1 015 h], 0,04 M€ Equipamento/Hardware, e 0,03 M€ Software) Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 7 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 18 meses;
- iv.** Otimização e modernização dos Tribunais Administrativos e Fiscais (1 M€ o equivalente a 21 050 horas de RH, [Consultor Funcional: 12 740 h, Consultor técnico ou jurídico: 6 708 h e Consultor Estratégico: 1 600 h], 0,02 M€ Equipamento/Hardware, e 0,02 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 6 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 1 [FTE: 40%] no prazo médio de execução de 18 meses;

- v. Modernização dos SI core judiciais (Magistratus, MP Codex, interfaces únicos para mandatários e secretarias, Custas Processuais e Apoio Judiciário, BNI, BNA, STEPI+, Controlo e auditoria a Administradores Judiciais, SISAAE, com atualização do paradigma tecnológico - digital por definição) (14,4 M€ o equivalente a 289 000 horas de RH, [Consultor Funcional: 11 600 h, Consultor técnico ou jurídico: 269 723 h e Consultor Estratégico: 7 677 h], 2,4 M€ Equipamento/Hardware, e 2,16 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 7 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 10 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- vi. Modernização do Registo Criminal (inc. Integração com ECRIS e SI dos Tribunais) (8,4 M€ o equivalente a 174 110 horas de RH, [Consultor Funcional: 26 420 h, Consultor técnico ou jurídico: 141 908 h e Consultor Estratégico: 5 785 h], 1,56 M€ Equipamento/Hardware, e 0,54 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 6 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 7 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- vii. Modernização dos SI de suporte à atividade dos Conselhos Superiores e Procuradoria-Geral da República (1,9 M€ o equivalente a 45 480 horas de RH, [Consultor Funcional: 760 h, Consultor técnico ou jurídico: 43 846 h e Consultor Estratégico: 877 h], 0,19 M€ Equipamento/Hardware, e 0,19 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 10%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 60%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- viii. Plataforma digital de gestão de peritos de suporte à atividade judicial (1,7 M€ o equivalente a 40 000 horas de RH, [Consultor Funcional: 4 800 h, Consultor técnico ou jurídico: 33 508 h e Consultor Estratégico: 1 692 h], 0,11 M€ Equipamento/Hardware, e 0,16 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- ix. Plataforma Online de Aconselhamento Jurídico Pré-litígio (1,6 M€ o equivalente a 38 620 horas de RH, [Consultor Funcional: 5 640 h, Consultor técnico ou jurídico: 30 585 h e Consultor Estratégico: 2 400 h], 0,08 M€ Equipamento/Hardware, e 0,09 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 5 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- x. Tramitação judicial *Digital-Only* - intervenções nos sistemas de informação de suporte à tramitação processual (1,3 M€ o equivalente a 33 740 horas de RH, [Consultor Funcional: 2 340 h, Consultor técnico ou jurídico: 30 400 h e Consultor Estratégico: 1 000 h], 0,07 M€ Equipamento/Hardware, e 0,07 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 8 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 18 meses;
- xi. Simplificação das custas processuais (Fundamentalmente reforma jurídica com grande impacto nos SI e funcionamento do sistema judicial) (1,2 M€ o equivalente a 31 880 horas de RH, [Consultor Funcional: 2 160 h, Consultor técnico ou jurídico: 29 169 h e Consultor Estratégico: 554 h], 0,05 M€ Equipamento/Hardware, e 0,06 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 18 meses.

**b) Plataformas Digitais para Ciclos de Vida dos Cidadãos e das Empresas (incluindo recuperação e competitividade)**

- i. Empresa 2.0 ao serviço da Economia - Ciclo de Vida da Empresa - Criação, gestão, encerramento (falência, insolvência), recuperação, e-*Residence* para estrangeiros e RCBE (6 M€ o equivalente a 153 230 horas de RH, [Consultor Funcional: 12 260 h, Consultor técnico ou jurídico: 136 000 h e Consultor Estratégico: 4 969 h], 0,3 M€ Equipamento/Hardware, e 0,34 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 14 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- ii. Modernização dos SI core registais, abrangendo o Comercial, Predial, Automóvel, Civil, integrando os princípios do "Digital por definição" e "Declaração única" (13,7 M€ o equivalente a 357 040 horas de RH, [Consultor Funcional: 21 920 h, Consultor técnico ou jurídico: 328 800 h e Consultor Estratégico: 6 323 h], 0,82 M€ Equipamento/Hardware, e 0,69 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 4 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 17 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 36 meses;
- iii. Desenvolvimento de serviços digitais de registo para Portugueses no Mundo (3,7 M€ o equivalente a 49 530 horas de RH, [Consultor Funcional: 7 100 h, Consultor técnico ou jurídico: 37 477 h e Consultor Estratégico: 4 954 h], 1,35 M€ Equipamento/Hardware, e 0,46 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 5 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- iv. Cartão de Cidadão: Soluções alternativas de atendimento (3 M€ o equivalente a 59 080 horas de RH, [Consultor Funcional: 6 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 50 769 h e Consultor Estratégico: 2 308 h], 0,6 M€ Equipamento/Hardware, e 0,3 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 19 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- v. Renovação do parque de máquinas de recolha biométrica do Cartão de Cidadão (6,3 M€ o equivalente a 4 170 horas de RH, [Consultor Funcional: 1 260 h, Consultor técnico ou jurídico: 1 938 h e Consultor Estratégico: 969 h], 5,29 M€ Equipamento/Hardware, e 0,82 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Gestor de Projeto / Consultor Estratégico: 1 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 1 [FTE: 50%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- vi. Sistema Integrado de Gestão e Monitorização da Atividade de Registos (2,4 M€ o equivalente a 61 660 horas de RH, [Consultor Funcional: 4 800 h, Consultor técnico ou jurídico: 54 646 h e Consultor Estratégico: 2 215 h], 0,1 M€ Equipamento/Hardware, e 0,14 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 14 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- vii. Modernização dos SI do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (1,5 M€ o equivalente a 36 230 horas de RH, [Consultor Funcional: 3 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 32 308 h e Consultor Estratégico: 923 h], 0,11 M€ Equipamento/Hardware, e 0,14 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 8 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 36 meses;

- viii. SI para nova plataforma de Registo da nacionalidade (1,4 M€ o equivalente a 37 000 horas de RH, [Consultor Funcional: 1 680 h, Consultor técnico ou jurídico: 34 462 h e Consultor Estratégico: 862 h], 0,07 M€ Equipamento/Hardware, e 0,07 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 12 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- ix. Sistemas de informação para Fundações (0,8 M€ o equivalente a 22 170 horas de RH, [Consultor Funcional: 1 120 h, Consultor técnico ou jurídico: 20 677 h e Consultor Estratégico: 369 h], 0,02 M€ Equipamento/Hardware, e 0,02 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 9 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 18 meses.

**c) Plataformas Digitais para a Investigação Criminal e Forense**

- i. Implementação de Interfaces e de atualização de sistemas de interceção de suporte à Investigação criminal (10,9 M€ o equivalente a 233 580 horas de RH, [Consultor Funcional: 18 460 h, Consultor técnico ou jurídico: 209 600 h e Consultor Estratégico: 5 523 h], 1,97 M€ Equipamento/Hardware, e 0,83 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 4 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 16 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- ii. Modernização dos Sistemas de suporte à Investigação Criminal, Perícias Informáticas e Investigação Financeira (8,2 M€ o equivalente a 102 480 horas de RH, [Consultor Funcional: 32 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 62 400 h e Consultor Estratégico: 8 077 h], 2,64 M€ Equipamento/Hardware, e 1,41 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 7 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 4 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 3 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- iii. Modernização dos sistemas e equipamentos da Medicina Legal sob o paradigma do Digital by Default (3,7 M€ o equivalente a 91 530 horas de RH, [Consultor Funcional: 4 440 h, Consultor técnico ou jurídico: 85 385 h e Consultor Estratégico: 1 708 h], 0,22 M€ Equipamento/Hardware, e 0,37 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 17 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 36 meses;
- iv. Modernização da Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes (0,7 M€ o equivalente a 16 320 horas de RH, [Consultor Funcional: 2 100 h, Consultor técnico ou jurídico: 13 569 h e Consultor Estratégico: 646 h], 0,05 M€ Equipamento/Hardware, e 0,06 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 70%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 18 meses.

**d) Plataformas de Gestão de Conhecimento**

- i. Plataforma de Indicadores e Estatísticas da Justiça (7 M€ o equivalente a 161 060 horas de RH, [Consultor Funcional: 18 600 h, Consultor técnico ou jurídico: 133 231 h e Consultor Estratégico: 9 231 h], 0,42 M€ Equipamento/Hardware, e 0,72 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 4 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 4 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 18 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;

- ii. Simplificação da linguagem das comunicações e serviços digitais para cidadãos e empresas (6,1 M€ o equivalente a 130 540 horas de RH, [Consultor Funcional: 48 600 h, Consultor técnico ou jurídico: 77 785 h e Consultor Estratégico: 4 154 h], 0,19 M€ Equipamento/Hardware, e 0,68 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 8 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 10 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- iii. Centro de competências para a Inovação e Transformação Digital (Hub Justiça), para especificação da estratégia e plano de inovação e transformação digital da Justiça e promoção de programas para estreitamento de relações da sociedade civil/empresarial (6,4 M€ o equivalente a 120 060 horas de RH, [Consultor Funcional: 69 240 h, Consultor técnico ou jurídico: 32 462 h e Consultor Estratégico: 18 354 h], 0,3 M€ Equipamento/Hardware, e 0,39 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 5 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 6 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 4 [FTE: 40%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- iv. Desenvolvimento do sistema de informação de monitorização da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (1 M€ o equivalente a 22 540 horas de RH, [Consultor Funcional: 3 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 17 231 h e Consultor Estratégico: 2 308 h], 0,07 M€ Equipamento/Hardware, e 0,07 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 8 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 18 meses;
- v. Plataforma Digital da Justiça 2.0 - Evolução dos serviços digitais para cidadãos (e-Registos), empresas (Empresa 2.0), tribunais (Tribunais.org), profissionais e stakeholders da Justiça, incluindo Plataforma de suporte aos processos de insolvência e recuperação (interoperabilidade com STEPI+) (12,1 M€ o equivalente a 311 130 horas de RH, [Consultor Funcional: 27 180 h, Consultor técnico ou jurídico: 278 154 h e Consultor Estratégico: 5 800 h], 0,58 M€ Equipamento/Hardware, e 0,74 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 4 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 4 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 16 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- vi. SMO - *Supervision Management Office* - Unidade de Supervisão da Execução do PRR Justiça (5,2 M€ o equivalente a 91 230 horas de RH, [Consultor Funcional: 22 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 39 077 h e Consultor Estratégico: 30 154 h], 0,32 M€ Equipamento/Hardware, e 0,55 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 90%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 4 [FTE: 60%] no prazo médio de execução de 53 meses;
- vii. Programa de apetrechamento tecnológico e de capacitação em teletrabalho (4,3 M€ o equivalente a 16 250 horas de RH, [Consultor Funcional: 12 740 h, Consultor técnico ou jurídico: 1 754 h e Consultor Estratégico: 1 754 h], 2,76 M€ Equipamento/Hardware, e 0,73 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 1 [FTE: 20%] no prazo médio de execução de 18 meses;

- viii. Notificações eletrônicas a cidadãos e empresas, com integração com morada única digital e com adaptações de todos os SI abrangidos (4,1 M€ o equivalente a 101 910 horas de RH, [Consultor Funcional: 9 800 h, Consultor técnico ou jurídico: 86 462 h e Consultor Estratégico: 5 646 h], 0,2 M€ Equipamento/Hardware, e 0,23 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 9 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- ix. Plataforma de Gestão e Acompanhamento do Teletrabalho e Organização Dinâmica de Equipas (2,8 M€ o equivalente a 68 280 horas de RH, [Consultor Funcional: 6 700 h, Consultor técnico ou jurídico: 58 246 h e Consultor Estratégico: 3 338 h], 0,14 M€ Equipamento/Hardware, e 0,22 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 12 [FTE: 60%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- x. Plataforma de suporte à produção de atos normativos (com recurso a IA) (2,2 M€ o equivalente a 52 770 horas de RH, [Consultor Funcional: 7 200 h, Consultor técnico ou jurídico: 43 262 h e Consultor Estratégico: 2 308 h], 0,12 M€ Equipamento/Hardware, e 0,16 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- xi. Plataforma de Serviços Comuns da Justiça (2 M€ o equivalente a 44 590 horas de RH, [Consultor Funcional: 7 360 h, Consultor técnico ou jurídico: 33 846 h e Consultor Estratégico: 3 385 h], 0,16 M€ Equipamento/Hardware, e 0,16 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 30%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 6 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 24 meses.

**e) Reforço das Infraestruturas e Equipamentos Tecnológicos**

- i. Modernização dos equipamentos tecnológicos e software de base do MJ (27,3 M€ o equivalente a 135 960 horas de RH, [Consultor Funcional: 17 560 h, Consultor técnico ou jurídico: 108 615 h e Consultor Estratégico: 9 785 h], 10,05 M€ Equipamento/Hardware, e 12,21 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 9 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 10%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 3 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- ii. Programa de facilitação de videoconferências (11,8 M€ o equivalente a 174 660 horas de RH, [Consultor Funcional: 12 200 h, Consultor técnico ou jurídico: 156 800 h e Consultor Estratégico: 5 662 h], 3,99 M€ Equipamento/Hardware, e 1,74 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 20%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 10 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 36 meses;
- iii. Sistemas de Informação de Gestão das Entidades da Justiça (11,8 M€ o equivalente a 252 440 horas de RH, [Consultor Funcional: 34 780 h, Consultor técnico ou jurídico: 207 631 h e Consultor Estratégico: 10 031 h], 0,39 M€ Equipamento/Hardware, e 2,27 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 14 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 40 meses;

- iv.** Plataforma de dados abertos da Justiça (9,7 M€ o equivalente a 216 170 horas de RH, [Consultor Funcional: 23 000 h, Consultor técnico ou jurídico: 182 000 h e Consultor Estratégico: 11 169 h], 0,52 M€ Equipamento/Hardware, e 1,39 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 19 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 40 meses;
- v.** Arquivos Digitais na Justiça - Programa de criação, manutenção e preservação em arquivo digital de dados e informação existente e preservação digital do acervo histórico da Justiça (9,4 M€ o equivalente a 216 140 horas de RH, [Consultor Funcional: 57 400 h, Consultor técnico ou jurídico: 145 231 h e Consultor Estratégico: 13 508 h], 0,41 M€ Equipamento/Hardware, e 0,52 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 6 [FTE: 70%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 13 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- vi.** Reversão do Data Center e criação do Centro de “Continuity of Service and Disaster Recovery” (8,7 M€ o equivalente a 95 830 horas de RH, [Consultor Funcional: 20 880 h, Consultor técnico ou jurídico: 61 569 h e Consultor Estratégico: 13 385 h], 3,05 M€ Equipamento/Hardware, e 1,74 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 6 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 6 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 10 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 48 meses;
- vii.** Robustecimento das infraestruturas de comunicação e computação (incluindo transition-to-cloud) (8,1 M€ o equivalente a 117 760 horas de RH, [Consultor Funcional: 24 300 h, Consultor técnico ou jurídico: 74 769 h e Consultor Estratégico: 18 692 h], 0,41 M€ Equipamento/Hardware, e 2,84 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 6 [FTE: 40%], Consultor Funcional: 5 [FTE: 60%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 12 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 48 meses;
- viii.** Centro de Operações de Gestão e de Monitorização de Sistemas e de Cibersegurança (6,4 M€ o equivalente a 91 080 horas de RH, [Consultor Funcional: 19 200 h, Consultor técnico ou jurídico: 57 108 h e Consultor Estratégico: 14 769 h], 0,38 M€ Equipamento/Hardware, e 2,24 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 4 [FTE: 60%], Consultor Funcional: 4 [FTE: 80%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 10 [FTE: 90%] no prazo médio de execução de 40 meses;
- ix.** Gestão de Identidades Digitais (5,6 M€ o equivalente a 134 090 horas de RH, [Consultor Funcional: 14 800 h, Consultor técnico ou jurídico: 114 523 h e Consultor Estratégico: 4 769 h], 0,26 M€ Equipamento/Hardware, e 0,56 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 3 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 30%], Consultor Funcional: 2 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 9 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 36 meses;
- x.** Centro de Contacto da Justiça com multi-canais digitais (4,7 M€ o equivalente a 63 990 horas de RH, [Consultor Funcional: 42 300 h, Consultor técnico ou jurídico: 14 462 h e Consultor Estratégico: 7 231 h], 0,24 M€ Equipamento/Hardware, e 1,41 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 4 [FTE: 40%], Consultor Funcional: 12 [FTE: 70%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 4 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 30 meses;
- xi.** Service Desk da Justiça (4,5 M€ o equivalente a 61 270 horas de RH, [Consultor Funcional: 40 500 h, Consultor técnico ou jurídico: 13 846 h e Consultor Estratégico: 6 923 h], 0,23 M€ Equipamento/Hardware, e 1,35 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 3 [FTE: 50%], Consultor Funcional: 11 [FTE: 80%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 4 [FTE: 70%] no prazo médio de execução de 30 meses;

- xii.** Plataformas para a Recuperação e Gestão de Ativos da Justiça (3,6 M€ o equivalente a 88 980 horas de RH, [Consultor Funcional: 8 500 h, Consultor técnico ou jurídico: 76 708 h e Consultor Estratégico: 3 769 h], 0,17 M€ Equipamento/Hardware, e 0,26 M€ Software). Estimamos que este projeto seja subdividido em 2 sub projetos e que o perfil de cada equipa seja o seguinte: Consultor Estratégico: 2 [FTE: 20%], Consultor Funcional: 3 [FTE: 40%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 12 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 24 meses;
- xiii.** Elaboração do Plano Tecnológico de Equipamentos e Infraestruturas da Justiça - Elaboração (0,3 M€ o equivalente a 7 820 horas de RH, [Consultor Funcional: 900 h, Consultor técnico ou jurídico: 6 000 h e Consultor Estratégico: 923 h], 0 M€ Equipamento/Hardware, e 0 M€ Software). Estimamos para este projeto que a sua constituição seja a seguinte: Consultor Estratégico: 1 [FTE: 50%], Consultor Funcional: 1 [FTE: 50%] e Consultor Tecnológico ou Jurídico: 4 [FTE: 80%] no prazo médio de execução de 12 meses.

Ver Tabela 3: Custo estimado do plano do Anexo 1

Unidade: milhões de EUR

Investimento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	TOTAL
TD-C18-i01: Justiça Económica e ambiente de negócios	13	80	89	54	31	0	267

### Nota complementar

Na realização das estimativas de investimento para o PRR foi fundamental considerar iniciativas de natureza equivalente que nos últimos anos foram concretizadas na Justiça (e.g. Plano Justiça mais Próxima; Plataforma Digital da Justiça; pilotos das aplicações móveis “Meu Tribunal” ou “App tribunal+”; o piloto de impressão, envelopagem, expedição postal e tratamento automático do retorno a decorrer em alguns tribunais; o Tribunal+; várias iniciativas de capacitação dos utilizadores dos SI da justiça), por parte de diversos organismos da área da justiça.

Por regra, o Ministério da Justiça – através dos serviços competentes e mais vocacionados para atuar nas dimensões em causa, e em alguns casos, mais estratégicos, pelo menos nas fases iniciais, diretamente pelos gabinetes governamentais - coordenará os trabalhos, sendo que existem diversas iniciativas, que por se tratarem da instanciação na Justiça da concretização de medidas bilaterais com outras entidades da Administração Pública ou de natureza transversal, que serão acompanhadas e articuladas em conjunto com outras entidades.

Desde o primeiro momento serão envolvidos todos os stakeholders determinantes – internos e externos à Justiça -, fazendo uso das suas capacidades e recursos próprios, sendo frequentemente necessário reforçar os meios através da contratação de serviços externos, nomeadamente quando estão em causas atividades que dependem de um conhecimento especializado e do qual não exista competência na Justiça ou na Administração Pública, ou quando for necessário escalar as capacidades devido à cadência ou dimensão de cada um dos projetos em causa.

Para o efeito foram consideradas as referências de perfis e respetivos custos (tabela AMA) considerados nos processos aquisitivos que vão sendo promovidos, dos quais se destacam por ex. os seguintes:

- Gestor de Projeto – 65.00€/hora
- Consultor tecnológico – 32,50€/hora

- Consultor Funcional – 50.00€/hora
- Consultor Estratégico – 62,50€/hora
- Webdesigner – 32,50€/hora

#### Outras referências

- Consultor Jurídico – 32,50€/hora
- Formação - 30 € /hora
- Inclusão Social - 30 € /hora
- Investigação e desenvolvimento - 100 € /hora

Estão cobertas todas as áreas da Justiça, sendo que, em cada caso de projeto específico, dependendo do seu âmbito e abrangência, do seu público-alvo e responsáveis envolvidos, das etapas e recursos de que depende, foram considerados os fatores que caracterizam o contexto em que se enquadra, seja ele transversal à Justiça ou focado num aspeto muito específico, tendo sido aplicadas as seguintes referências (sempre que possível anualizadas considerando as especificidades individuais ou noutros casos por aproximações à média\moda\mediana/etc.):

- # Tribunais: 400
- # Conservatórias: 434
- # Edifícios da Justiça: 1000
- # Departamentos de Investigação Criminal: 16
- # Gabinetes Médico Legais e Forenses: 27
- # Oficiais de Justiça: 6.873
- # Juízes: 1.743
- # Magistrados do MP: 1.292
- # Advogados: 35.911
- # Solicitadores: 4.391
- # Agentes de execução: 1.143
- # Administradores Judiciais: 350
- # Equipas de vigilância eletrónica: 10
- # Colaboradores da PJ: 2443
- # Colaboradores do INMLCF: 329
- # Colaboradores do INPI: 108
- # Colaboradores do IRN: 4.658
- # Colaboradores do IGFEJ: 267
- # Colaboradores da DGAJ: 7726
- # Colaboradores da DGPJ: 91
- # Colaboradores do CEJ: 89
- # Colaboradores da SGMJ: 75
- # Comarcas judiciais: 23
- Média de processos entrados\findos\pendentes por juiz: 291\363\495
- Média de processos entrados\findos\pendentes por magistrado do MP: 342\343\157
- Média de processos entrados\findos\pendentes por funcionário judicial: 138\157\155
- # Processos judiciais entrados\findos\pendentes: 502.494\626.304\851.879
- # Assentos lavrados no Registo Civil: 257.046
- # Atos celebrados no Registo Predial: 67.597
- # Inscrições no Registo Comercial: 220.043
- # Atos praticados no Registo Automóvel: 6.031.589
- # Atos praticados no Notariado: 279.682
- # Diligências judiciais: 650.000
- # Videoconferências judiciais: 25.000

- # Gravações áudio de diligências judiciais\duração média: 1M\9,2 minutos
- # Certificados do Registo Criminal emitidos: 1,2 M
- # Espaços de tribunais para realização de diligências: 700
- # Certidões judiciais emitidas: 60.000
- # Custo médio de objeto postal: 2,35€
- Tempo médio de vida útil de equipamentos individuais de produtividade (ex.: portáteis): 5 anos

A Gestão (SMO) de um programa ambicioso e exigente quanto o presente, seguramente nunca realizado com a mesma dimensão e complexidade no passado, requer igualmente a constituição de uma Unidade de Supervisão da Execução do PRR Justiça. Esta, para além de apoiar os organismos envolvidos na monitorização da execução, apoiará, sempre que aplicável, a preparação dos instrumentos de contratação exigíveis e a gestão dos projetos, competências que escasseiam e que se exigem, pelas dimensões e prazos associados.

A calendarização da execução financeira das medidas e projetos, foi assim prevista, assente dos pressupostos referidos, na complexidade das matérias e na capacidade de execução dos organismos envolvidos.